



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.397

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXX—

TOMADA DE PREÇO N.

10/72 — AVISO

Da SEVOP

—XXXX—

PORTARIAS E RESO-

LUÇÕES

Do IPASEP

—XXXX—

CONTRATO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Departamento de Es-

tradas de Rodagem

—XXXX—

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Justiça Federal de 1a.

Instância

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 4 a 11

RÁDIO MARAJOARA S.A.

Atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 75, item
II, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, o bacharel em
Direito Adil Salgado Vieira, do
cargo de Promotor Público do
Interior, com lotação na Comar-
ca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item II,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, a bacharela em
Direito Anabela Boução Viana,
do cargo de Promotor Público
do Interior, com lotação na Co-
marca de Nova Timbotéua, que
vinha exercendo em substitui-
ção ao titular bacharel em Di-
reito José Alberto Soares Maia.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 75, item
II, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Emanuel Simões
Filho, do cargo de Promo-
tor Público do Interior, com
lotação na Comarca de Santa-
rém — 1ª Promotoria.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

**Governo do Estado de Pará
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 75, item
II da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, o bacharel em
Direito Ernesto Pinheiro Filho,
do cargo de Promotor Público
do Interior, com lotação na Co-
marca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar "ex-officio", de
acordo com o art. 75, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, o bacharel em Direito
Jorge Ferreira Cortes, do cargo
de Promotor Público do Inter-
ior, com lotação na Comarca
de Altamira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, a bacharela em Di-
reito Maria do Carmo Gonçal-
ves Costa, do cargo de Promo-
tor Público do Interior, com
lotação na Comarca de Muaná
que vinha exercendo em substi-
tuição.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, o bacharel em Di-
reito Pedro Pereira da Silva do
cargo de Promotor Público do
Interior, com lotação na Co-
marca de Cametá, que vinha
exercendo em substituição.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
art. 104 § 1.º da Constituição
Estadual, combinado com os
arts. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24.12.1953 e 15 da Lei n.
3.346 de 17.9.1965 (Reorganiza-
ção do Ministério Público do
Estado), a bacharela em Direi-
to Anabela Boução Viana, para
exercer, em caráter efetivo, em
virtude de habilitação em con-
curso, o cargo de Promotor Pú-
blico do Interior com lotação
na Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
art. 104, § 1.º, da Constituição

Estadual, combinado com os
arts. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24.12.1953 e 15 da Lei n.
3.346 de 17.9.1965 (Reorganiza-
ção do Ministério Público do
Estado), o bacharel em Direito
Adil Salgado Vieira, para exer-
cer, em caráter efetivo, em vir-
tude de habilitação em concur-
so, o cargo de Promotor Públi-
co do Interior com lotação na
Comarca de Scuré.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 104, § 1.º, da Constituição
Estadual, combinado com os
arts. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24.12.1953 e 15 da Lei n.
3.346 de 17.9.1965 (Reorganiza-
ção do Ministério Público do
Estado), o bacharel em Direito
Emanuel Simões Rodrigues Fi-
lho, para exercer, em caráter
efetivo, em virtude de habilita-
ção em concurso, o cargo de
Promotor Público do Interior,
com lotação na Comarca de São
Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1972**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 104, § 1.º, da Constituição
Estadual, combinado com os
arts. 12, item II, da Lei n. 749
de 24.12.1953 e 15 da Lei n.
3.346 de 17.9.1965 (Reorganiza-
ção do Ministério Público do
Estado), o bacharel em Direito
Ernesto Pinho Filho, para exer-
cer, em caráter efetivo, em vir-
tude de habilitação em concur-
so, o cargo de Promotor Públi-
co do Interior, com lotação na

Comarca de Santarém — 1a. Promotoria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3484)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24.12.1953 e 15 da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), a bacharel em Direito Maria do Carmo Gonçalves Costa, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, em lotação na Comarca de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24.12.1953 e 15 da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito Nelson do Carmo Figueiredo, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Pro-

motor Público do Interior, com lotação em Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24.12.1953 e 15 da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito Pedro Pereira da Silva para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3484)

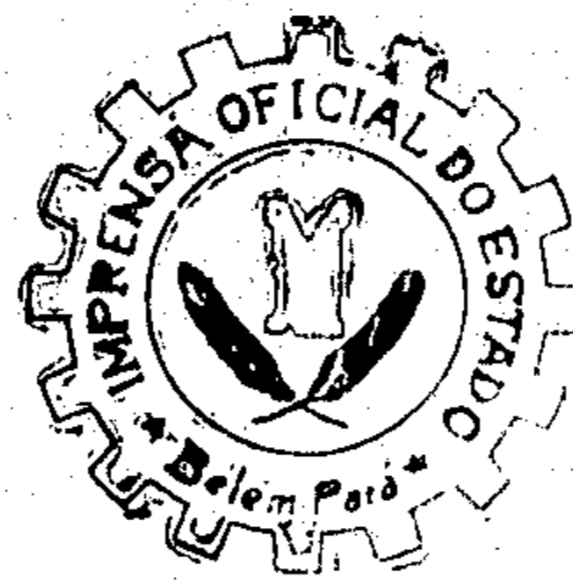
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Orlando Mendes Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Médico Residente no Interior do Estado, Símbolo-CC-3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3484)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade	
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Esta edição do Diário Oficial, contém um SUPLEMENTO ESPECIAL cuja distribuição será efetuada brevemente.

RADIO MARAJOARA S.A.
Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia trinta de março de mil novecentos e sessenta e oito

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, na sede administrativa da "Rádio Marajoara Sociedade Anônima", que funciona na travessa Campos Sales, números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas representando mais de um quarto do Capital Social conforme verificação feita das assinaturas lançadas no livro de presença. Os trabalhos foram dirigidos pelo Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, diretor-gerente, que convidou para servir como secretário o acionista, senhor Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, comunicando em seguida que de acordo com o edital de convocação, publicado nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois no "Diário Oficial" e dias vinte, vinte e um e vinte e dois no matutino "A Província do Pará", tudo do mês de março corrente, a Assembléa Geral estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia, constante do referido edital e vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S.A." — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidam-se os senhores Acionistas da "Rádio Marajoara Sociedade Anônima" para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia trinta de março corrente, às dezessete horas, na Sede Administrativa da Sociedade, situada à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, a fim de: 1) Aprovar o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete; 2) Eleger o Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito barra mil novecentos e sessenta e nove, artigo quinze; 3) Fixar os

ANÚNCIOS

honorários dos membros do Conselho Fiscal; 4) Deliberar sobre o que ocorrer. Belém, dezoito de março de mil novecentos e sessenta e oito — assinado Arthêmio Scardino Guimarães — Diretor-Gerente". Isto feito e uma vez já constituída a mesa o senhor Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na convocação, mandou proceder a leitura do Relatório, Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos; colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrições, não tendo votados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem de Convocação, declarou o senhor Presidente que iriam ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito barra mil novecentos e sessenta e nove para o que declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reaberta a sessão e colhidos os votos dos acionistas presentes verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Jorge Marcial de Pontes Leite, Saint-Clair Gonçalves Passarinho e Arlindo Severiano de Miranda e para suplentes os senhores José Maria Lobato de Abreu, Fernão Faria Flexa Ribeiro e Nelson Brandão Soares, todos domiciliados e residentes em Belém. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à Assembléa Geral a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, sendo mantidos os mesmos, ou seja hum cruzeiro novo para o exercício. Esgotada a ordem de convocação, o senhor Presidente facultou o uso da palavra não havendo, entretan-

to, ninguém se manifestado. O senhor Presidente determinou então a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão foi lida por mim Secretário e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade, e vai assinada pelos membros da mesa, e demais acionistas presentes, dela se extraindo duas cópias autênticas para fins e efeitos legais. (aa) Oswaldo Trindade, secretário — Agostinho Menezes Monteiro; Arthêmio Scardino Guimarães; Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade; pp. de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo; Alberto Rodrigues Pinto Leite; pp. de João de Medeiros Calmon Alberto Rodrigues Pinto Leite; pp. de Leão Gondin Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Alfredo Sade; Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original
ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES — Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS — Diretor-Secretário
Dayse Cansação de Barros
Téc. em Contb. Reg. DEC-268.887 — CRC (Pa) — 1.833 — CPF — 000152292
Arthêmio Scardino Guimarães — CRC (Pa) 453 — CPF — 000339602

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o sr. Arthêmio S. Guimarães — CRC (Pa) 453 — CPF

000339602 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972 sob número de ordem 0329/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n.
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em dez (10) vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24.10.1972 contendo três (3) folhas de números 8610-12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2238/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em, Belém, 24.10.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4782 — Dia — 31.10.72)

RADIO MARAJOARA S.A.
Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia trinta de março de mil novecentos e sessenta e oito.

As 18 horas do dia trinta de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social, à rua Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, prévia e legalmente convocada, acionistas desta sociedade representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas firmadas no Livro de Presen-

ca. Depois de constatada a existência de quorum legal, assumiu a Presidência, aclamado pelos presentes o senhor Arthêmio Scardino Guimarães, o qual convidou o acionista Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade para secretariar a reunião, tendo este ocupado lugar à Mesa. Em seguida, determinou o Presidente que o Secretário efetuasse a leitura da edital de convocação publicado nas edições do "D. O." dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois, bem como nas do jornal "A Província do Pará" dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de março corrente o qual tem a seguinte redação: "Rádio Marajoara S.A." — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléa Geral Extraordinária que se efetuará no dia trinta de março corrente, às dezoito horas, na sede administrativa, à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação da Proposta de Diretoria para incorporação ao Capital da Sociedade do saldo existente na Conta "Fundo Para Aumento do Capital", resultante da Correção Monetária do Ativo Imobilizado feita no mês de janeiro próximo findo, com base no Balanço Geral de trinta e um de dezembro último; b) Alteração dos Estatutos Sociais na parte referente ao aumento do Capital. Belém, dezoito de março de mil novecentos e sessenta e oito. Pela Diretoria (a) Arthêmio Scardino Guimarães — Diretor-Gerente — (a) Alfredo Sade — Diretor-Secretário. Logo após a leitura do edital acima transcrito, disse o Presidente que se encontrava sobre a Mesa uma Proposta, que o Secretário, de ordem do Presidente, passou a ler e tem o seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Em conformidade com o dispositivo na Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezessis

de julho de mil novecentos e sessenta e quatro e o Decreto número cinquenta e quatro mil cento e quarenta e cinco de dezoito de agosto do mesmo ano, esta Sociedade promoveu, em janeiro próximo passado, com base no Balanço Geral de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete e de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia, a reavaliação do seu Ativo Imobilizado. Esta reavaliação incidiu sobre as contas "Aparelhagem Acessória C|Correção Monetária", "Aparelhagem Telegráfica C|Correção Monetária", "Discoteca C|Correção Monetária", "Equipamento de Televisão C|Correção Monetária", "Imóveis C|Correção Monetária", "Instalações de Televisão C|Correção Monetária", "Instalações de Rádio C|Correção Monetária", "Instrumentos Musicais C|Correção Monetária", "Musicoteca C|Correção Monetária", "Máquinas e Acessórios C|Correção Monetária", "Móveis e Utensílios C|Correção Monetária", "Transmissores de Rádio C|Correção Monetária", "Transmissores de Televisão C|Correção Monetária", "Veículos C|Correção Monetária" e importou em duzentos e doze mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros novos e oitenta e dois centavos quantia que junta ao saldo anterior da conta "Fundo Para Aumento de Capital", importou no total de duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos. Tendo em vista o resultado da reavaliação efetuada, propõe a Diretoria seja levado à consideração da próxima Assembléa Geral Extraordinária a apropriação para o consequente aumento do capital da Empresa, dessa importância. Belém, quatro de março de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Agostinho Menezes Monteiro — Diretor-Pres. Arthêmio Scardino Guimarães — Diretor-Gerente e Alfredo Sade — Diretor-Secretário. Logo a seguir foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal,

vazado nos termos seguintes: "Parecer do Conselho Fiscal da "Rádio Marajoara Sociedade Anônima". O Conselho Fiscal da "Rádio Marajoara Sociedade Anônima", reunido para o fim de apreciar a proposta a ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária próxima, pela Diretoria que visa ter aprovada a incorporação da importância ali mencionada, resultante da reavaliação do Ativo Imobilizado, ao Capital da Sociedade, opinam no sentido de que seja a proposição aprovada. Belém, doze de março de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Saint-Clair Gonçalves Passarinho, Jorge Marcial de Pontes Leite e Arlindo Severiano de Miranda. Submetido à Assembléa pelo Senhor Presidente para efeito de discussão, a proposta foi requerida pelo acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite, que se pronunciou no sentido de que a Assembléa, muito embora o parecer do Conselho Fiscal, corroborasse a intenção expressa na Proposta da Diretoria, ficasse o Fundo de Reserva para aumento do Capital inaplicado naquela oportunidade, explicou que a apropriação não se tornava imprecindível, anotando-se todavia que a disponibilidade daquele Fundo poderia ser utilizada por deliberação da reunião Assembléaria posterior. Ao final, a Assembléa, após essas considerações, resolveu à unanimidade, que não se incorporaria o resultado da Reavaliação do Ativo Imobilizado, ao capital da Sociedade, consoante propunha o acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite, a alguns instantes. Destarte, os Estatutos Sociais permaneceriam, no que se refere ao Capital, com a mesma disposição vigente. Nada mais havendo a tratar o Presidente após encerrar o Livro de Presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à Lavratura desta ata. Uma hora depois os trabalhos foram reabertos, sendo lida a presente ata que posta em votação e submetida, em seguida, à aprovação foi unanimemente aprovada e

vai por todos assinada, dela se extraíndo duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. O. Trindade, secretário. (aa) Agostinho de Menezes Monteiro; Arthêmio Scardino Guimarães; Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade; pp. de Francisco de Assis Chateaubriand, Bandeira de Melo, Alberto Rodrigues Pinto Leite; pp. de João de Medefros Calmon, Alberto Rodrigues Pinto Leite; pp. de Leão Gondim de Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Alfredo Sade e Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original.

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES — Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS Diretor-Secretário

Arthêmio Scardino Guimarães — CRC (Pa) 453 — CPF 000339602

Dayse Cansação de Barros Téc. em Contab. Reg. Dec — 268.887 — CRC (Pa) 1.833 — CPF — 000152292

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Arthêmio Scardino Guimarães. CPF — MF número 000339602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 22.1.1972, sob o número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Loubo de Brito

Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n.
007.771.882

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em dez (10) vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24.10.72. contendo quatro (4) folhas de números 8612-15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2239/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.10.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4785 — Dia — 31.10.72)

RADIO MARAJÓARA S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede administrativa da Rádio Marajóara Sociedade Anônima, que funciona à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas representando mais de um quarto do capital social conforme verificação feita das assinaturas lançadas no livro de presença. Os trabalhos foram dirigidos pelo Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente, que convidou para servir como secretário o Acionista, Senhor Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, comunicando em seguida que de acordo com o edital de convocação, publicado nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e cinco no DIÁRIO OFICIAL e dias vinte, vinte e dois e vinte e três no matutino "A Província do Pará", tudo do

mês de março próximo passado, a Assembléia Geral estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia, constante do referido edital e vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajóara S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia vinte e oito de abril próximo vinduro, às dezessete horas, na sede social, à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social de mil novecentos e sessenta e oito. b) Eleição da Diretoria para o período de mil novecentos e sessenta e nove barra mil novecentos e setenta e dois; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Encontraram-se na sede social, à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo noventa e nove, do Decreto Lei número Dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Belém, Pará, dezoito de março de mil novecentos e sessenta e nove. Pela Diretoria Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente e Alfredo Sade, Diretor-Secretário". Isto feito e uma vez já constituída a mesa o Senhor Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na convocação, mandou proceder à leitura do Relatório, Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos, colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrições, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem de Convocação, declarou o Senhor Presidente que iria ter lugar a eleição dos novos Diretores para o período de mil novecentos e sessenta e nove barra mil novecentos e setenta e dois, bem como fixar os honorários res-

prestes. Constatada a Assinatura sobre a sua preparação para esse fim e obtendo resposta afirmativa, determinou que se suspendesse a reunião a fim de que se elaborassem as chapas. Reaberta a sessão e procedido o recolhimento da votação verificou-se que, pela unanimidade dos presentes foram reeleita a diretoria com mandato expirado, a saber: Diretor-Presidente: Doutor Agostinho Menezes Monteiro; Diretor-Gerente: Arthêmio Scardino Guimarães e Diretor-Secretário: Alfredo Sade, os quais foram desde logo declarados empossados. Declarou a seguir o Senhor Presidente, em obediência à ordem dos trabalhos, que se processaria a eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove a mil novecentos e setenta, sendo novamente a reunião suspensa, a fim de que se elaborassem as chapas. Reunida a sessão e recolhidos os votos dos Acionistas presentes, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores Saint-Clair Gonçalves Passarinho Jorge Marcial de Pontes Leite e Arlindo Severiano de Miranda e para suplentes os Senhores José Maria Lobato de Abreu, Fernão Faria Flexa Ribeiro e Nelson Brandão Soares, todos domiciliados e residentes em Belém. Submetida à Assembléia a fixação dos honorários da Diretoria reeleita e dos membros do Conselho Fiscal, deliberando-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de hum cruzeiro Novo, e dos membros da Diretoria de Dois Cruzeiros Novos e cinquenta centavos. Esgotada a ordem de convocação, o Senhor Presidente facultou o uso da palavra, não havendo entretanto, ninguém se manifestado. O Senhor Presidente determinou então a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade, e vai assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes, dela se extraído duas cópias autênticas,

para fins e efeitos legais. O. Trindade, Secretário. (aa) Agostinho Menezes Monteiro; Arthêmio Scardino Guimarães; Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, p. p. de João de Medeiros Camion, Alberto Rodrigues Pinto Leite; p. p. de Leão Camion de Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Alfredo Sade, Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original
Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente
Dayse Consunção de Barros
Tec. em Contab. Reg. DEC—
268.887 — CRC (Pa)—1.833
CPF — 000152292
Roberto Jares Martins
Diretor-Secretário
Arthêmio Scardino Guimarães
CRC (PA) 453—CPF 000339602

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, ... de ... de 1972
SAMUEL — O funcionário

**Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional de Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Arthémis Scardino Guimarães, CPF-MF n. 000339602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972, sob número de ordem 0029/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.285, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 000.771.882

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20.10.72. contendo 3 folhas de ns. 8616-18 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n. 2249/72. E para constar eu, Carmen Cesário Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 24 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Ccm. Resp. p| Exp. da
Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, no Exercício
da Presidência da Junta Com-
ercial do Pará — JUCEPA.
(Ext. Reg. n. 4781—Dia—31|10|72)

RÁDIO MARAJOARA S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

As dezoito horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social, à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, prévia e legalmente convocada, acionistas desta sociedade representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas firmadas no livro de Presença. Depois de constatada a existência de quorum legal, assumiu a Presidência, aclamado pelos presentes o Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, o qual convidou o acionista Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade para secretariar a reunião, tendo este ocupado lugar à mesa. Em seguida determinou o Presidente que o secretário efetuasse a leitura do edital de convocação publicado nas edições do "Diário Oficial" dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e cinco, bem como nas do jornal "A Província do Pará" dos dias vinte, vinte e dois e vinte e três do mês de março próximo passado, o qual tem a seguinte redação: "Rádio Marajoara S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária que se efetuará no dia vinte e oito de abril próximo vindouro, às dezoito ho-

ras, na sede social à Travessa Campos Sales, números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) **Apreciação da Proposta da Diretoria para a incorporação ao Capital da Sociedade, do saldo existente na Conta "Fundo Para Aumento do Capital", resultante da Correção Monetária do Ativo Imobilizado feita no mês de janeiro próximo findo, com base no Balanço Geral de Trinta e um de Dezembro último; e b) Alteração dos Estatutos Sociais na parte referente ao aumento do Capital, Belém, dezoito de março de mil novecentos e sessenta e nove.** Pela Diretoria Arthêmio Scardino Guimarães — Diretor-Gerente e Alfredo Sade — Diretor-Secretário. Logo após a leitura do edital acima transcrito, disse o Presidente que se encontrava sobre a Mesa uma Proposta, que o Secretário, de ordem do Presidente, passou a ler e tem o seguinte teor. "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Em conformidade com o dispositivo da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro e o Decreto número cincoenta e quatro mil cento e quarenta e cinco de dezoito de agosto do mesmo ano, esta Sociedade promoveu, em janeiro próximo passado, com base no Balanço Geral de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito e de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia, a reavaliação do seu Ativo Imobilizado. Esta reavaliação incidu sobre as contas "Aparelhagem C|Correção Monetária", "Aparelhagem Telefônica C|Correção Monetária", "Discoteca C|Correção Monetária", "Equipamento de Televisão C|Correção Monetária", "Imóveis C|Correção Monetária", "Instalações de Televisão C|Correção Monetária", "Instalações de Rádio C|Correção Monetária", "Instrumentos Musicais C|Correção Monetária", "Móveis e Uten-

sílios C|Correção Monetária", "Transmissores de Rádio C|Correção Monetária", "Transmissores de Televisão C|Correção Monetária", "Veículos C|Correção Monetária", e importou em Quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e um cruzeiros novos e quarenta e um centavos, quantia que junta ao saldo anterior da conta de "Fundo Para Aumento de Capital", importou num total de Seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros novos e oitenta e seis centavos. Tendo em vista o resultado da reavaliação efetivada, propõe a Diretoria seja levado à consideração da próxima Assembléia Geral Extraordinária à apropriação, para o consequente aumento do capital da Empresa, dessa importância. Belém, três de abril de mil novecentos e sessenta e nove. a) Agostinho Menezes Monteiro — Diretor-Presidente; Arthêmio Scardino Guimarães Diretor-Gerente e Alfredo Sade Diretor-Secretário. Logo a seguir foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, vazado nos termos seguintes: "Parecer do Conselho Fiscal da Rádio Marajoara Sociedade Anônima — O Conselho Fiscal da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, reunido para o fim de apreciar a proposta a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária próxima, pela Diretoria que visa ter aprovada a incorporação da importância ali mencionada, resultante da reavaliação do Ativo Imobilizado, ao Capital da Sociedade, opinam no sentido de que seja a proposição aprovada. Belém, onze de abril de mil novecentos e sessenta e nove. a) Saint-Clair Gonçalves Passarinho, Jorge Marcial de Pontes Leite e Arlindo Severiano de Miranda. Submetido à Assembléia pelo Senhor Presidente para efeito de discussão, a palavra foi requerida pelo acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite, que se pronunciou no sentido de que a Assembléia, muito embora o parecer do Conselho Fiscal,

corroborasse a intenção expressa na Proposta da Diretoria, ficasse o Fundo de Reserva Para Aumento de Capital inaplicado naquela oportunidade. Explicou que a apropriação não se tornava imprescindível, anotando-se, todavia, que a disponibilidade daquele Fundo poderia ser utilizado por deliberação da reunião Assembleária posterior. Ao final, a Assembléia após essas considerações, resolveu, à unanimidade, que não se incorporaria o resultado da Reavaliação do Ativo Imobilizado ao Capital da Sociedade, consoante propunha o acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite, há alguns instantes. Destarte, os Estatutos Sociais permaneceriam, no que se refere ao Capital, com a mesma disposição vigente. Nada mais havendo a tratar o Presidente após encerrar o Livro de Presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Uma hora depois, os trabalhos foram reabertos, sendo lida a presente Ata que posta em votação e submetida, em seguida, à aprovação foi unanimemente aprovada e vai por todos assinada, dela se extraíndo duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. O. Trindade, secretário (aa) Agostinho de Menezes Monteiro; Arthêmio Scardino Guimarães, Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade; Pp. de João de Medeiros Calmon, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Pp. de Leão Gondin de Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite, Alfredo Sade e Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original.

ARTHEMIO SCARDINO
GUIMARAES
Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS
Diretor-Secretário
ARTHEMIO SCARDINO
GUIMARAES
CRC (PA) 453—CPF 000339602
Dayse Cansação de Barros
Tec. em Contab. Reg.
DEC—268.887
CRC (Pa) — 1.833
CPF — 000152292

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 1972.

a) SAMUEL, o funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"**

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Arthêmio S. Guimarães CPF — MF N. 000329602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28/1/1972, sob o número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 26 de outubro de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO

Of. de Administração
Padrão "H"

CPF — MF N. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 de outubro de 1972, contendo 3 folhas de ns. 8629-31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2244/72. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1972.

**JOÃO MARIA DA GAMA
AZEVEDO**

Secretário Geral

JOSE VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente no Exercício
da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. — Reg. n. 4784 — Dia: 31.10.72).

RADIO MARAJOARA S. A.

C.G.C.M.F. — 04.909.230

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na sede administrativa da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, que funciona à Travessa Campos Sales número duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, às dezessete horas reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Acionistas representando mais de um quarto do capital social conforme verificação feita das assinaturas lançadas no livro de presença. Os trabalhos foram dirigidos pelo Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente, que convidou para servir como secretário o Acionista, Senhor Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, comunicando em seguida que de acordo com o edital de convocação, publicado nos dias vinte e cinco, vinte e seis e trinta e um no DIÁRIO OFICIAL e dias vinte, vinte e um e vinte e três no matutino "A província do Pará", tudo do mês de março próximo passado, a Assembléa Geral estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia, constante do referido edital e vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para a Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia vinte e oito de abril próximo vindouro, às dezessete horas, na sede social, à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social de mil novecentos e sessenta e nove. b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Encerram-se na sede social a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo noventa e nove do Decreto Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de

vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e Belém, Pará, dezoito de março de mil novecentos e setenta. Pela Diretoria Arthêmio Scardino Guimarães Diretor-Gerente e Alfredo Sade, Diretor-Secretário". Isto feito e uma vez já constituída a mesa o Senhor Presidente, em acordo com a ordem dos trabalhos fixados na convocação, mandou proceder a leitura do Relatório, Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos, colocando-se em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrições, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem de Convocação, declarou o Senhor Presidente que iria ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e um, para o que declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reaberta a sessão e colhidos os votos dos Acionistas presentes verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores Saint-Clair Gonçalves Passarinho, Jorge Marçal de Pontes Leite e Arlindo Severiano de Miranda e para suplentes os Senhores José Maria Lobato de Abreu, Fernão Farias Fleza Ribeiro e Nelson Brandão Soares, todos domiciliados e residentes em Belém. Submetida à Assembléa a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, sendo mantidos os mesmos, ou seja Hum cruzeiro para o exercício. Esgotada a ordem de convocação, o Senhor Presidente facultou o uso da palavra não havendo, entretanto, ninguém se manifestado. O Senhor Presidente determinou então a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida por mim Secretário. Mandada, conforme sendo aprovada por unanimidade e vai assinada pelos membros da mesma e demais Acio-

nistas presentes, dela se extraído duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. Trindade, Secretário. (aa) Agostinho Menezes Monteiro, Arthêmio Scardino Guimarães, Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, P. p. de João de Madeiros Calmon, Alberto Rodrigues Pinto Leite; P. p. de Leão Gondim de Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Alfredo Sade, Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original.

Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente

Dayse Cansação de Barros
Tec. em Contab. Reg. DEC —
268.887 — CRC (Pa) — 1.833
CPF — 000152292

Roberto Javes Martins
Diretor-Secretário

Arthêmio Scardino Guimarães
CPC (PA) 453 — CPF 000329602

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1972.

SAMUEL — O funcionário

**Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional, do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade (), Sr. Arthêmio Scardino Guimarães, CPF-MF n. 000329602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972, sob o número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão H
CPF-MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 9 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20.10.72, contendo 3 folhas de

ns. 8623-25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2242/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. Reg. n. 4788—Dia—31/10/72)

RADIO MARAJOARA S. A.
C.G.C. — M.F. — 04.909.280

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e um.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na sede administrativa da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, que funciona à Travessa Campos Sales número duzentos e seis e dezessete horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Acionistas representando mais de um quarto do capital social conforme verificação feita das assinaturas lançadas no livro de presença. Os trabalhos foram dirigidos pelo Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente, que convidou para servir como Secretário o Acionista, Senhor Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade, comunicando em seguida que de acordo com o edital de convocação, publicado nos dias dezanove, vinte e vinte e três no DIÁRIO OFICIAL e dias dezanove, vinte e vinte e um no matutino "A Província do Pará", tudo do mês de março próximo passado, a Assembléa Geral estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia, constante do referido edital e vazado nos seguintes termos: Rádio Marajoara S. A. — CGC n. 04.909.280 — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia trinta de abril do corrente ano, às dezessete horas, na sede social, Travessa Campos Sales

número duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) conhecerem do relatório da diretoria, do balanço e da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de mil novecentos e setenta, bem como do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, o decidirem sobre os mesmos; b) procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de mil novecentos e setenta e um, e fixarem os seus honorários. Belém, (Pará), dezoito de março de mil novecentos e setenta e um. Pela Diretoria, a) Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente; Alfredo Sade Diretor-Secretário". Isto feito e uma vez já constituída a mesa o Senhor Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na convocação, mandou proceder a leitura do Relatório, Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos, colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrição, não tendo votado os membros de Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem de Convocação, declarou o Senhor Presidente que iria ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e um barra mil novecentos e setenta e dois, para o que declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reaberta a sessão e colhidos os votos dos Acionistas presentes verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores Saint-Clair Gonçalves Passarinho, Jorge Marcial de Pontes Leite e Afonso Severiano de Miranda e para suplentes os Senhores José Maria Lobato de Abreu, Fernão Faria Flexa Ribeiro e Nelson Brandão Soares, todos domiciliados e residentes em Belém. Submetida à Assembléa a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, sendo mantido os mesmos, ou seja um cruzeiro

para o exercício. Esgotada a ordem de convocação, o Senhor Presidente facultou o uso da palavra não havendo, entretanto, ninguém se manifestado. O Senhor Presidente determinou então a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida por mim Secretário e achada conforme sendo aprovada por unanimidade, e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes, dela se extraíndo duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. O. Trindade, Secretário. (aa) Agostinho Menezes Monteiro; Arthêmio Scardino Guimarães; Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade; P. p. de João de Meireles Calmon, Alberto Rodrigues Pinto Leite; P. p. de Leão Gondim de Oliveira, Alberto Rodrigues Pinto Leite; Alfredo Sade; Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Confere com o original
Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente

Dayse Cansação de Barros
Tec. em Contab. Reg. DEC—
268887 — CRC (Pa) — 1.833
CPF — 000152292
Roberto Jares Martins
Diretor-Secretário

Arthêmio Scardino Guimarães
CRC (PA) 453 — CPF 000339602

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional, do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Arthêmio Scardino Guimarães, CPF-MF n. 000339602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972, sob o número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão H.
CPF-MF n. 007.771.862

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 9 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20.10.72, contendo 3 folhas de ns. 8626-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2243/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. Reg. n. 4776—Dia—31/10/72)

RADIO MARAJOARA S. A.
C.G.C. — 04.909.280

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois na sede administrativa da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, que funciona à Travessa Campos Sales número duzentos e seis e dezessete horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Acionistas representando mais de um quarto do capital social conforme verificação feita das assinaturas lançadas no livro de presença. Os trabalhos foram dirigidos pelo Senhor Arthêmio Scardino Guimarães, diretor-gerente, que convidou para servir como secretário o Acionista, Senhor Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade, comunicando em seguida que de acordo com o edital de convocação, publicado nos dias vinte e quatro, vinte e oito e vinte e nove no DIÁRIO OFICIAL e dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro no matutino "A Província do Pará", tudo do mês de março próximo passa-

do, a Assembléia Geral estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia, constante do referido edital vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S. A. -- C.C.G. n. 04.909.230 -- Assembléia Geral Ordinária -- Convocação -- Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia vinte e cinco de abril do corrente ano, às dezessete horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Contas de Lucros e Perdas relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e hum, bem como do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidir sobre os mesmos; b) Procederem à Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e seguintes, para o exercício de mil novecentos e setenta e dois e fixarem os seus honorários. Belém-Pará, vinte e hum de março de mil novecentos e setenta e dois. Pela Diretoria: a) Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente, Roberto Jares Martins, Diretor-Secretário. Isto feito e uma vez já constituída a mesa o Senhor Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na convocação, mandou proceder a leitura do Relatório, Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrição, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem de Convocação, declarou o Senhor Presidente que iria ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e dois barra mil novecentos e setenta e três, para o que declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reaberta a sessão e colhidos os votos dos Acionistas presentes verificou-se terem sido eleitos

para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores Saint-Clair Gonçalves Passalunho, Jorge Marcial de Pontes Leite e Arlindo Severiano de Miranda e para suplentes os Senhores José Maria Lobato de Abreu, Fernão Faria Fiexa Ribeiro e Nelson Brandão Soares, todos domiciliados e residentes em Belém. Submetida à Assembléia a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, sendo mantidos os mesmos, ou seja Hum cruzeiro para o exercício. Esgotada a ordem de convocação, o Senhor Presidente facultou o uso da palavra não havendo, entretanto, ninguém se manifestado. O Senhor Presidente determinou então a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida por mim secretário e achada conforme sendo aprovada por unanimidade e vai assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes, dela se extraindo duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. — (aa) Osvaldo Trindade, Arthêmio Scardino Guimarães, Alberto Rodrigues Pinto Leite, Mário Couto, Osvaldo Blanco de Abruñhosa Trindade, p/p de Leão Gondim de Oliveira, Milton Blanco de Abruñhosa Trindade, p/p de João de Medeiros Calmon, Milton Blanco de Abruñhosa Trindade; Milton Blanco de Abruñhosa Trindade; p/p de Leão Gondim de Oliveira como cabeceal de Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados Epaminondas Correia Berauna.

Confere com o original.
Arthêmio Scardino Guimarães
 Diretor-Gerente
Dayse Cansação de Barros
 Tec. em Contab. Reg. DEC—
 268887 — CRC (Pa) — 1.833
 CPF — 000152292
Roberto Jares Martins
 Diretor-Secretário
Arthêmio Scardino Guimarães
 CRC (PA) 453 — CPF 000339602

Junta Comercial
 Encargamentos: Cr\$ 10,00.
 Belém, de 1972.
 SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional, do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Arthêmio Scardino Guimarães, CPF-MF n. 000339602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.1.1972, sob o número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
 Of. de Administração Padrão H
 CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 9 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24.10.72, contendo 3 folhas de ns. 8629-31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2244/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
 Secretário Geral
José Vieira Gonçalves
 Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
 (Ext. Reg. n. 4787—Dia—31/10/72)

RADIO MARAJOARA S.A.
 C.C.G. — 04.909.230
 Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da "Rádio Marajoara Sociedade Anônima", convocados que foram

para apreciar os assuntos constantes da pauta da convocação, publicada através de editais, nos dias dezesseis, dezessete e vinte no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias quinze, dezesseis e dezessete tudo do mês corrente. Aberta a reunião, assumiu a presidência o senhor Milton Blanco de Abruñhosa Trindade que convocou os acionistas Alberto Rodrigues Pinto Leite e Mário Couto para secretariarem. Ato que sucedeu à verificação do número legal à instalação dos trabalhos pelo exame efetivado no Livro de Presença de acionistas. Composta a mesa o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos mencionando que, embora tivesse feito ampla publicidade razões que motivavam aquela reunião, solicitava do senhor secretário a leitura do Edital de convocação que estava vasado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia vinte e seis de junho do corrente, às dezessete horas, na sede social, à travessa Campos Sales, duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) — Eleição da Diretoria para o período de mil novecentos e setenta e dois barra mil novecentos e setenta e cinco; e b) — O que ocorrer. Belém, quatorze de junho de mil novecentos e setenta e dois. Arthêmio Scardino Guimarães Diretor-Gerente". Ato seguinte, o senhor Presidente relatou haver recebido do doutor Agostinho de Menezes Monteiro, carinhosa correspondência onde pedia lhe fosse dispensada a possibilidade da reeleição ao cargo de Presidente da "Rádio Marajoara S.A.", fato que sabia estar nas cogitações dos senhores acionistas, consoante lhe fora manifestado pelo senador Milton Trindade, Diretor Geral dos Diários Asso-

ciados em Belém, há algumas dias sendo de valla expressiva mencionar que a atitude estava ligada, principalmente, às atividades de pecuarista que desenvolve, forçando a retirar-se desta capital por vezes várias. Mencionava também, que mudara de domicílio para a Guanabara, que, por certo, o incompatibilizava com o pleno exercício da função honrosa de Presidente da Empresa. Esclareceu mais o Doutor Agostinho Monteiro eis que da distância em que se fixaria era impraticável uma assistência expressiva aos interesses sociais. Por isso, tomava a liberdade de fazer lembrar aos senhores acionistas o nome do Dr. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, para substituí-lo, já pela capacidade diretiva, reiteradamente demonstrada, já pelo interesse com que se atém aos problemas sociais quando demandado a opinar nos assuntos da entidade. O acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite requerendo a palavra, manifestou-se constangido pela impossibilidade de inaceitar o pedido do Dr. Agostinho Monteiro quer pelas razões advogadas em seu favor quer pelo longo período em que o ilustre homem havia prestado os mais relevantes serviços a Sociedade sem medir as dificuldades nem tão pouco as consequências desse zelo face aos problemas de seus negócios na maior parte das vezes. Postergado ao plano secundário em função da alta responsabilidade com que mantinha os negócios sociais da "Rádio Marajoara S.A." Por isso acedia ao pedido. A Assembléia unisonamente embora advogando iguais razões aceitou as ponderações do Doutor Agostinho Monteiro, validando em gesto também de homenagem àquele homem de tantas realizações à frente da Sociedade, a indicação do nome do Doutor Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade para ocupar o cargo de Presidente da "Rádio Marajoara S.A." O acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite ainda com a palavra,

manifestou o seu regosijo pela investidura do novo Presidente, no ato empossado no cargo, enfatizando as suas qualidades morais e alta cultura a par da dignidade de que, aliás, ao País tem dado demonstrações incontestáveis pelo exercício de elevadas funções da vida pública, em passado merecedor de encomios. O Doutor Oswaldo Trindade agradeceu as palavras que lhe eram dirigidas referindo-se ao Doutor Agostinho Monteiro a quem dedicaria toda uma gestão sublinhando que envidaria o melhor dos seus esforços para compatibilizar o trabalho que desenvolveria à frente dos negócios sociais com a confiança e expectativa depositada nos senhores acionistas pelo ex-Presidente. Ato seguinte, o senhor Presidente declarou que os demais Diretores, por proposta do acionista Alberto Rodrigues Pinto Leite eram os senhores Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor-Gerente e Roberto Jares Martins, Diretor-Secretário, que assim estavam reeleitos, dada a manifestação unânime da Assembléia na aceitação dos seus nomes. Nada mais tendo a tratar, dado que esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da Ata respectiva tendo voltado em seguida para determinar a leitura e aprovação esta feita pela unanimidade dos presentes. A presidência dos trabalhos agradeceu a presença dos senhores acionistas reiterando, para a sociedade, os melhores dias na elevação do nome e negócios sociais. Eu, Mário Couto, segundo secretário lavrei a presente Ata que vai assinada pelos senhores acionistas presentes. (aa) Mário Couto, Milton Blanco de Abrunhosa Trindade; (Alb) Alberto Rodrigues Pinto Leite; (Mário) Mário Couto, Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade; (pp) de Leão Gondim de Oliveira, Milton Blanco de Abrunhosa Trindade; (pp) de João de Medeiros Calmon, Milton Blanco de Abrunhosa Trindade; (pp) de Leão Gondim de

Oliveira, como cabeçal do Condomínio acionário das Emissoras e Rádios Associados, e Epaminondas Correia Barauna.

Confere com o original
MILTON BLANCO DE
ABRUNHOSA TRINDADE
Dayse Cansanção de Barros
Tec. em Contab. Reg. Dec-
268, 887 CRC (Pa) — 1.833 —
CPF — 000152292

ROBERTO JARES MARTINS — Diretor-Secretário
ARTHÊMIO SCARDINO
GUIMARÃES — CRC (Pa) —
453 — CPF — 000339602

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará
JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o senhor Arthêmio S. Guimarães, CPF — MF número 000339602, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.1.1972, sob número de ordem 0329/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 26.10.1972.
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral da Junta de 24 de outubro de 1972, contendo quatro (4) folhas de números 8632-35 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha

de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2245/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz à presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.10.72.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p|Exp. da
Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício
da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. Reg. n. 4783 — Dia —
31.10.72)

MERPRE COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES S/A.
C.G.C. — 04.907.929

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Merpre Comércio e Representações S/A., realizada no dia 29 de abril de 1972.

As dezessete horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, em sua Sede social sito à Av. Bernardo Sayão número mil cento e setenta e seis, nesta cidade, reuniram-se os Acionistas de Merpre Comércio e Representações S/A., em Assembléia Geral Ordinária. Nos termos dos Estatutos assumiu e presidência da mesa o Presidente da Sociedade, Sr. Jurandyr Murta Rocha, tendo convidado para secretariá-lo o Acionista sr. Alberto Athayde dos Santos. Assim, constituída a mesa e verificando estarem presentes os Acionistas representando mais de dois terços do Capital social, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas, o sr. Presidente determinou fosse lido e Edital de Convocação para a presente Assembléia publicado no Diário Oficial no Estado e no Matutino Folha do Norte, passando-se a ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos aos Atos e Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, os quais estiveram à disposição dos Senhores Acionistas na forma da Lei.

Declarou o sr. Presidente em discussão os mencionados documentos pondo-os em seguida em votação e, como ninguém se manifestasse a respeito, foram os mesmos aprovados com abstenção dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente comunicou aos Senhores Acionistas que em virtude do falecimento do Sr. Antonio Francisco Vaz de Azevedo, membro efetivo do Conselho Fiscal, indicaria o nome do Acionista Sr. Jaguarhara Gomes de Oliveira, a fim de que o mesmo pudesse concorrer às eleições para o Conselho Fiscal, assim como também, o nome do Acionista Alberto Athayde dos Santos em substituição ao Sr. Fernando Rabelo Mendes, passando este para suplente do referido Conselho Fiscal. Colocado em votação, foram os mesmos aceitos por unanimidade. Após a segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente comunicou aos Senhores Acionistas que deveria ser procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, suspendendo por alguns minutos a sessão a fim de que os Senhores Acionistas efetuassem a votação. Reaberto os trabalhos, foram eleitos os membros da Diretoria a saber: — Presidente — Jurandyr Murta Rocha; Diretor — Sebastião Albuquerque Vasconcelos. Para os membros do Conselho Fiscal: — Efetivos — Jaguarhara Gomes de Oliveira, Dionizio Rodrigues Ribeiro e Alberto Athayde dos Santos; Suplentes: — Benedito Pedro de Paiva, Fernando Rabelo Mendes e Samuel Bemerguy, ficando assim constituído o Conselho Fiscal que funcionará no decorrer do exercício de 1972. A seguir o sr. Presidente colocou à disposição a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavatura da presente Ata. Reaberta a sessão, verificou-se a

sua aprovação sem emendas nem rasuras, pelo que vai assinada pelo Presidente e demais diretores e Acionistas presentes.

Belém, 29 de abril de 1972
JURANDYR MURTA ROCHA
 Presidente
ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS
 Secretário
 Jaguarhara Gomes de Oliveira
 Contador, C.R.C. Pa. 0341
 C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
 Belém, 9 de agosto de 1972
 a) Ilegível, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 de outubro de 1972 contendo 2 folhas de n. 8606—8607, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2236/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de outubro de 1972
JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO
 Secretário Geral
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
 Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará—JUCEPA (Ext. — Reg. n. 4761—Dia: 31.10.72).

AMPEC — AMAZÔNIA PROJETOS ECONÔMICOS E CONSULTORIA LIMITADA
 Instrumento particular de alteração contratual da Sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada AMPEC — Amazônia Projetos Econômicos e Consultoria Limitada, como abaixo se declara:

Os signatários do presente instrumento, Antonio José Fonseca Gillet, brasileiro, desquitado, economista, CPF n. 001207582, portador da carteira de identidade n. 033,

expedida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9a. Região, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucús n. 2287; Odette Martins da Gama Malcher, brasileira, solteira, advogada, CPF n. 001207582, portadora da carteira de identidade n. 363079, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP, residente e domiciliada nesta cidade à Rua dos Mundurucús n. 2287; Roberto da Costa Ferreira, brasileiro, economista, CPF n. 004384052, portador da Carteira de identidade n. 578753, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Almirante Barroso; Jardim das Acácias, C/02 e Sergio Costa Leite, brasileiro, casado, economista, CPF n. 001147232, portador da carteira de identidade n. 547353, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Senador Lemos n. 619, resolvem, de pleno e mútuo acordo, alterar o seu contrato social que se acha devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas sob n. 446, em data de 07 de junho de 1971 e que o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — Retira-se da sociedade o sócio Sergio Costa Leite, na qual possuía 588 (quinhentas e oitenta e oito) quotas no valor de Cr\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), pagas e satisfeitas neste ato, nada mais tendo a receber sobre lucros e saldos credores, bem como ficando livre e completamente desobrigado de prejuízos remanescentes, transferindo aos sócios que permanecem na sociedade a responsabilidade ativa e passiva da mesma.

SEGUNDA — O capital social que é de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), em decorrência da saída do sócio Sergio Costa Leite, permanece inalterado,

passando a ser distribuído entre os sócios remanescentes, sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente no país.

TERCEIRA — Em face do acima exposto, fica modificada a cláusula do capital social que passa a vigorar com a seguinte redação: o capital social é de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, distribuído da seguinte forma: Antonio José Fonseca Gillet com 864 (oitocentas e sessenta e quatro) quotas no valor de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros); Odette Martins da Gama Malcher com 792 (setecentas e noventa e duas) quotas no valor de Cr\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois cruzeiros) e Roberto Costa Ferreira com 744 (setecentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de Cr\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

QUARTA — A presente alteração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

QUINTA — Permaneceram inalteradas as demais cláusulas constitutivas do contrato social e não atingidas por esta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 1º de março de 1972
ANTONIO JOSÉ FONSECA GILLET

ODETTE MARTINS DA GAMA MALCHER
SERGIO COSTA LEITE
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

TESTEMUNHAS:
 a) Ilegíveis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

20.º OFÍCIO
 Apresentado no dia 25 para Reg. P. Jurídica e apontado sob n. de ordem 31.751 do Protocolo Livro A n. 1.R.

gistrado sob o n. de ordem 525 Livro—A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 25 de outubro de 1972.

**OLGARINA AMADOR RA-
BELO**
Oficial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR de verdade Belém, 25 de outubro de 1972.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto
(T. n. 18714 — Reg. n. 4764 — Dia: 31.10.72).

AGÊNCIAS MUNDIAIS S.A.
CGC 04799326/001

Belém—Pará

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de setembro de 1972

Aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às 14:00 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 119, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agências Mundiais S.A., inscrita no CGC/ME sob número 04799326/001, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de "Presença de Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. William Bolivar Kup, o qual convidou a mim, Acy Marcos dos Santos, para secretário. Com a palavra disse o senhor presidente que dita Assembléia se realizava sem a publicação de Editais de convocação, eis que estão presentes todos os senhores acionistas, representando a totalidade do Capital Social. Ainda com a palavra, disse o senhor presidente que, tendo em vista a recente abertura da filial de Macapá, a finalidade precípua da Assembléia era a de solicitar aos senhores acionistas poderes para que a diretoria possa efetuar a nomeação do procurador para aquela filial, com poderes gerais para gerência e movimentação bancária, com poderes exclusivos de saques até os limites dos saldos credores da companhia nos bancos locais, e efetuar depósitos de cheques e dinheiro nas contas da companhia, na pessoa de um só elemento, tendo em vista as necessidades locais atuais, sendo que estes poderes terminarão tão logo haja condições locais para nomeação normal, de acordo com as nossas normas. Pelos senhores acionistas foi, então, deliberado, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conceder a autorização dos poderes solicitados, sem ressalvas. Como mais nada houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata, que eu secretário redigi e mandei lavar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Belém, 4 de setembro de 1972.

WILLIAM BOLIVAR KUP
Presidente

ACY MARCOS DOS SANTOS
Secretário

WILLIAM BOLIVAR KUP
ACY MARCOS DOS SANTOS
Booth (Brasil) Ltd.

p.p. **WILLIAM BOLIVAR KUP**

ANTONIO AIRTON RIBEIRO

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN

HERBERTO GABRIEL FERREIRA

REYNALDO HERMEN EGILVO PRADO DE CARVALHO

Confere com o original

WILLIAM BOLIVAR KUP
Presidente

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972

a) **SAMUEL**, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de setembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Jun-

ta de 25 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 7963—64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2062/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de outubro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA

(T. n. 18716 — Reg. n. 4768 — Dia: 31.10.72).

FERRO TÉCNICO S/A ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de Novembro de 1972 às 10 horas em nossa sede social à Av. Almirante Barroso s/n Entroncamento,

quando serão tratados os seguintes assuntos:

- Aumento de Capital
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer

a) José Maria da Rocha Teixeira
Diretor
CPF 000.591.002
(Ext Reg. n. 4720 — Dia: 31.10.1. 2.11.72)

AGROPECUARIA BACURI S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 20 de novembro de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital so-

- cial e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);
- incorporação de bens ao patrimônio social;
- alteração parcial dos estatutos sociais;
- leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 1971;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- demissão e eleição da diretoria e fixação de seus honorários;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 26.274, referentes ao exercício findo em 1971.

São Felix do Xingu, 14 de outubro de 1972.

Jeremias Lunardelli Neto
Diretor Presidente

(T. n. 18719 — Reg. n. 4790 — Dias — 31.10.1, e 2.11.1972)

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.
Sede: Av. Independência, 1.045 — Belém — PA
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Av. Independência, 1.045, em Belém-Pará às 10 horas (dez horas) do dia 13 de novembro de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de Diretoria;

2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Balanço e Prestação de Contas Sociais;
4. Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 25 de outubro de 1972
Geraldo de Andrade Carvalho Junior
Diretor Financeiro
(Ext. Reg. n. 4801 — Dias — 31/10, 1 e 2/11/72)

COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.
Sede: Av. Independência, 1.045 — Belém — PA
Assembléia Geral Extraordinária E D I T A L

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Av. Independência, 1.045, em Belém — Pará às 9 horas do dia 13 de novembro de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de Diretoria;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Balanço e Prestação de Contas Sociais;
4. Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 25 de outubro de 1972
Geraldo de Andrade Carvalho Junior
Diretor Financeiro
(Ext. Reg. n. 4800 — Dias — 31/10, 1 e 2/11/72)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ
CGC 093928/1
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Acionistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 9 de novembro, às 15:00 horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316/12o. andar, a fim de tomarem conhecimento e aprovarem as bases da operação de incorporação pela SUL AMERICANA TERRESTRE, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COM-

PANHIA DE SEGUROS, nos termos dos Decretos-Leis números 1.115, de 24.07.1970, e 1.182, de 18.07.1971, bem como para autorizarem à Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação da incorporação, que implicará na substituição de cada três ações possuídas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, por cinquenta ações da incorporadora, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e tratarem de assuntos gerais.

Belém, 27 de outubro de 1972.
Antônio Nicolau Viana da Costa
— Presidente
José Cláudio Rebelo Lamarão
— Diretor Administrativo
Lúcio Cardoso de Sousa
— Diretor Secretário
(Ext. Reg. n. 4777 — Dias — 31.10, 4 e 7.11.72)

CIAPESC
CIA. AMAZÔNICA DE PESCA

04.933.446

Ata de reunião de Assembléia Geral realizada em 29 de abril de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes km. 14,5, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de CIAPESC — "Cia. Amazônica de Pesca", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas respectivas assinaturas à folha sete do Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Dino Oreste Sercelli que convidou a mim, Ivanildo Pereira de Pontes, para secretário, ficando assim composta a mesa. Determinou-me então o senhor Presidente que procedesse à leitura dos editais de convocação desta Assembléia, que foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no "O Liberal" dos dias 27, 28 e 29 e 26, 27 e 28 de abril de 1972, respectivamente, no seguinte teor: "Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convidados os Senhores

Acionistas de CIAPESC — "Companhia Amazônica de Pesca" a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril, às 10,00 horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, km. 14,5, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Reajuste e fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informa a Diretoria que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940. Belém, Pará, 22 de abril de 1972. (aa)

Eddy Alberto Cury — Diretor Superintendente". Esclareceu então o senhor Presidente que em virtude da ausência do Diretor Superintendente, desta cidade, e por desconhecimento de correspondência que continha sua assinatura, nos originais da convocação desta Assembléia, não foi ela publicada em tempo hábil. Pelo mesmo motivo e tendo em vista a necessidade da colheita de várias assinaturas, não pode ser publicado até o momento o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrosativo da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971. Todavia tais documentos estiveram à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, e no presente momento encontram-se sobre a mesa às ordens de quem queira examiná-los. Preliminarmente consultava a Assembléia Geral se preferida que se adiasse a sessão para exame e votação desses documentos até que decorresse o prazo legal contado da primeira publicação dos editais, ou se preferia tomar desde logo conhecimento e manifestar-se sobre

ditos documentos. Esclareceu que estando presentes todos os acionistas com direito a voto, nenhum prejuízo haveria para qualquer deles, e de que estivessem todos de acordo, na imediata votação do item A da ordem do dia. Submetida preliminarmente à apreciação da Assembléia essa consulta do senhor Presidente, os acionistas decidiram, por unanimidade, que se examinasse na presente Assembléia o item A da ordem do dia, renunciando expressamente ao direito que lhes decorre da fixação legal de prazo para a publicação dos editais de convocação e do Balanço. Isto posto, determinou o senhor Presidente que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, que ficaram à disposição dos senhores acionistas desde a data de publicação dos editais de convocação o que fez a seguir. Foram em seguida, postos em discussão e votação da Assembléia que os aprovou por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo ainda, por proposta do acionista Erasmo de Camargo Schutzer, aprovados todos os atos da Diretoria praticados no exercício de 1971. Passando ao item B da ordem do dia, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos o Almirante Jayme Urner, brasileiro, casado, militar reformado e engenheiro, domiciliado e residente à rua Banibas n. 600, em São Paulo, CIC n. 010443118; Doutor Dino Oreste Sercelli, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado e residente à avenida República do Líbano número 270, em São Paulo, CIC número 004825448, e eleito o senhor Antonio Pio Pedaline, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Av. Pirassununga número 1090, em São Paulo, CIC número 002962798, fixando-se para esses membros do Conselho Fiscal os honorários de ...

Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Passando ao item C da ordem do dia, por proposta do acionista Alfredo Papo, foram fixados em Cr\$ 8.000,00 os honorários mensais do Diretor Superintendente, único que está em atividade exclusiva na firma, ficando para ulterior deliberação da Assembléia a fixação dos honorários dos demais Diretores, quando a empresa estiver em pleno funcionamento. Seguindo-se ao item D da ordem do dia, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado. Em seguida foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim transcrita no livro próprio, assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário, e por todos os acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1972. Dino Oreste Sercelli, Ivanildo Pereira de Pontes, Janos Justus, Eddy Alberto Cury, Raimundo Nonato de Oliveira Costa, p. Labrador — Erasmo de Camargo Schutzer — por seu Diretor-Vice-Presidente, Fernando Paes da Silva, Marcello Pucci, Ernesto Walter Roesler, Alfredo Papo, Leobaldo Sorcinelli, Eterly Paulo de Carvalho, Paulo Sanchez Santos, Erasmo de Camargo Schutzer, William Brigatto, Oswaldo Julio Muller da Silva, Mário Gil, Esther de Figueiredo Ferraz e Helena Mansur Cury.

com o original lavrado às fls. 23/24 do livro das Assembléias Gerais.

Belém, 29 de abril de 1972.

JANOS JUSTUS
Presidente

Jaguankara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pá. 0343 — CPF 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Dez cruzeiros

Belém, 15 de agosto de 1972.

(a) Regível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 13 de outubro de 1972 contendo três (3) folhas de números 8311-13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de ... Tomou na ordem de arquivamento o n. 2174/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.10.72.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral José Vieira Gonçalves Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(T. n. 18718 Reg. n. 4772 — Dia — 31.10.72)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1972, às 16 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas, correção do ativo, reaplicação de dividendos, imposto de renda, recursos do Estado e outros valores;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — Autorização para cessão de área de terreno requerida pelo Poder Público.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. — n. 4694 — Dias: 25, 26 e 31.10.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, que entre si fazem a firma Master Engenharia e Consultoria Ltda., e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na forma abaixo.

PROCESSO N. 5558/72

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro naturalizado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a firma Master, Engenharia e Consultoria Ltda., estabelecida à rua Maria Eugênia, n. 43 — Botafogo — Rio de Janeiro — GB. representada neste ato por seu Diretor Técnico, Eng.º Washington Juarez de Brito brasileiro, casado, C.P.F. n. 000.622.352, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA — 5a. Região, Carteira n. 6967-D, registro n. 21.344), expedido em 16.6.72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o qual têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira — A CONTRATADA se obriga a prestar para o CONTRATANTE, toda assistência técnica, bem como assistir o mesmo, nos seguintes serviços rodoviários:

a) — na implantação do projeto, já aprovado pelo ... DER-PA., para que todos os serviços sejam executados de acordo e em obediência reterida às suas especificações;

b) — na solução de qualquer problema técnico que venha a surgir durante o andamento das obras;

c) — nas modificações que se fizerem necessárias ao projeto de engenharia final e às suas especificações;

d) — manter o controle de qualidade de todas as diferentes etapas de obra e fornecer elementos para aceitação dos materiais empregados;

e) — na inspeção e controle da execução dos diferentes serviços;

f) — na aceitação dos serviços executados, e concluídos de acordo com o cronograma físico do executante;

g) — elaborar relatório mensal descrevendo o andamento dos serviços, os controles de qualidade e as sugestões ao DER-PA para o bom andamento da obra;

h) — fornecer os elementos necessários à elaboração de Medições a serem efetuados para a verificação do cumprimento dos cronogramas Físico e Fisico-Financeiro, de maneira que tenha um efetivo e constante controle do andamento do serviço;

i) — em todo e qualquer assessoramento técnico referente a obras rodoviárias, entre os quais citamos:

i.1) — assessorar na análise de licitações;

i.2) — preparar quaisquer modificações e complementações que se fizerem necessárias a projetos e suas especificações, visando a perfeita execução das obras, bem como a atualização de projeto durante a execução, de modo que este reflita, ao final das obras, o que foi realmente executado;

i.3) — examinar propostas, sugestões e reivindicações dos Empreiteiros durante o desenvolvimento das obras;

i.4) — fazer a inspeção final de qualquer parte já concluída, das obras;

i.5) — elaboração de projetos parciais ou globais para obras julgadas necessárias pelo DER-PA. mediante ordem de serviço específica para cada caso

Cláusula Segunda — A CONTRATADA para o atendimento de suas obrigações, na prestação dos serviços de Consultoria Técnica ora contratados, fica obrigada a promover a instalação e manutenção do seguinte:

a) — administração dos serviços de fiscalização sob a orientação respectivamente do Coordenador Geral e do Supervisor Geral de Campo;

b) — supervisão da construção das obras de arte especiais e correntes;

c) — controle tecnológico com a instalação de laboratórios completos de solo para execução dos ensaios necessários à terraplenagem e a pavimentação, com estrutura capaz de atender a previsão do cronograma físico da empresa construtora da obra; para aceitação dos materiais betuminosos e o controle de qualidade do concreto de cimento Portland, poderá ser dimensionada uma equipe que, de acordo com as conveniências locais, poderá trabalhar junto ao laboratório do DER-PA;

d) — controle tecnológico de campo, com previsão de frentes de serviço cujo número poderá variar conforme a necessidade das obras;

e) — serviços e controle geométricos, por meio de turmas de topografia sob a supervisão de um topógrafo condutor;

f) — seções técnicas, com instalações técnicas junto aos canteiros de obras;

g) — escritórios em Belém, para as exigências de administração dos serviços junto à Diretoria do DER-PA.

Cláusula Terceira — Para o perfeito desempenho das suas atribuições e funções nos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga também a colocar a integral disposição do CONTRATANTE os recursos adiante discriminados:

1 — Pessoal:

1.1 — 1 (um) Engenheiro Consultor Rodoviário responsável pela Coordenação Geral da Obra;

1.2 — 1 (um) Engenheiro Rodoviário responsável pela Supervisão Geral de Campo;

1.3 — 1 (um) Técnico Supervisor responsável pelo setor de obras de arte especiais e correntes;

1.4 — Controle Tecnológico: Previsão para equipe média de trabalho

1.4.1 — Técnico, responsável pelo controle tecnológico da terraplenagem e a pavimentação, conforme descrito no

Item 2.

1.4.2 — Equipe de controle tecnológico de laboratório, constituída de:

1 Encarregado de laboratório

2 Laboratorista

4 Auxiliar de laboratório

6 Ajudantes

1 Motorista

1.5 — Controle Geométrico

Será realizado por uma turma constituída por:

1 topógrafo condutor

2 topógrafo auxiliar

6 auxiliares de topografia

1 motorista.

1.6 — Administração do Serviço

1.6.1 — Administração em Belém.

1 Chefe do Escritório

1 Datilógrafo

2 Desenhistas

2 Calculistas de medição

1 Contínuo.

2 — Equipamentos

2.1 — Controle Tecnológico

um (1) laboratório de solo e asfalto completo para execução de ensaios correntes junto ao canteiro de obras.

2.2 — Controle Geométrico: um (1) conjunto completo de topografia composto essencialmente cada um de um (1) teodolito Wild T1A, Kern ou DKM1 ou similar e um (1) nível automático.

3 — Veículos da Equipe.

3.1 — Coordenador Geral um (1) Pural Ford-Willys

3.2 — Supervisor de Campo (mesmo veículo do coordenador)

3.3 — Controle tecnológico

3.3.1 — Laboratório

Uma (1) Kombi VW

3.3.2 — Inspetores de pista

Uma (1) Kombi VW

3.4 — Controle Geométrico

3.4.1 — Turmas de Topografia

Caminhões tipo Ford F350

Cláusula Quarta — Os serviços contratados, serão feitos por administração contratada (cost-plus), cujo preço compreendendo não só as despesas de custo direto (pessoal) quanto as reembolsáveis foram orçadas com estimativas básicas, podendo a critério do CONTRATANTE serem modificadas, desde que hajam alterações nos tempos de utilização dos técnicos integrantes das equipes, decorrente do desenvolvimento dos tra-

balhos, como fruto das ordens de serviços a serem dadas pelo CONTRATANTE considerando-se para tal, os preços unitários constantes da cláusula abaixo. A própria composição da equipe poderá também sofrer alterações, a critério do CONTRATANTE,

caso surjam fatores supervenientes que conduzam os trabalhos a um ritmo mais acelerado, sobretudo na fase de fiscalização das obras.

Cláusula Quinta — Os preços unitários do pessoal técnico em sua previsão de custo mensal-médio é o seguinte:

Quant.	Pessoal	Salário Mensal
1	Engenheiro Coordenador	10.000,00
1	Engenheiro Supervisor	8.000,00
1	Engenheiro Ajudante	6.500,00
1	Topógrafo Condutor	5.000,00
2	Topógrafo Auxiliar	2.000,00
6	Aux. Topografia	700,00
1	Enc. Laboratório	5.000,00
2	Laboratorista	2.000,00
4	Aux. Laboratorista	1.500,00
6	Ajudante	500,00
2	Motorista	800,00
1	Chefe Escritório	1.500,00
1	Datilógrafo	800,00
1	Desenhista	2.000,00
2	Calculista medição	2.000,00
1	Contínuo	500,00

Os preços acima mencionados estão devidamente aprovados pelo Conselho Rodoviário Estadual, pela Resolução n. 1013, de 10.10.72, homologada pelo Decreto Governamental n. 3.133, de 12.10.72, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.10.72. O número de Técnicos a ser utilizado nos serviços fica a critério exclusivo do CONTRATANTE.

Cláusula Sexta — Os serviços atinentes às etapas dos projetos e ao acompanhamento, fiscalização e supervisão das obras, serão pagos, pelo sistema de administração contratada, isto é "cost plus", cujos custos serão compostos de duas (2) parcelas: a) — Custo direto; b) — Despesas Reembolsáveis. Parágrafo 10. — O custo direto representado pelo salário do pessoal que participa dos trabalhos, foi estabelecido a partir do custo unitário salarial, representado pelas seguintes parcelas: Equipe Técnica — a) Preços da mão de obra do pessoal técnico nacional (Salário Base); b) Os encargos sociais e previdenciários de 56% incidentes sobre o salário do pessoal; c) As despesas de administração na base de até 85% sobre o salário base da mão de pessoal técnico nacional;

d) Honorários da Contratada a razão de 15% da soma dos itens a, b e c; Parágrafo 2º — O custo unitário salarial dos técnicos nacionais, é o estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, considerando-se 25 (vinte e cinco) dias de trabalho efetivo no campo, correspondentes a 200 horas mensais. Parágrafo 3º — As despesas reembolsáveis serão todas as outras despesas estimadas como componentes do custo total dos serviços ora contratados, compreendendo:

a) transporte de pessoal técnico;

b) despesas de viagem (estada e alimentação) referentes à execução das respectivas ordens de serviço quando houver deslocamento de pessoal do escritório de Belém;

c) móveis e equipamentos que deverão atender aos serviços da Contratada, exclusivamente dedicados ao DER-PA, desde que não os recebam do DER-PA;

d) aluguéis de escritórios;

e) combustível e manutenção de veículos;

f) reprodução e cópias;

g) aluguel de computadores eletrônicos;

h) remuneração de mão-de-obra avulsa para execução de trabalhos de campo;

i) pessoal administrativo, de acordo com o mercado de trabalho da região;

j) outras despesas necessárias;

l) os custos reembolsáveis poderão ser acrescidos de até 10% referentes a taxa de administração;

m) todas as despesas referentes aos custos reembolsáveis deverão ter prévia autorização do DER-PA, exceto aquelas de pequena monta;

n) define-se como despesas de pequena monta, aquela inferior a uma (1) vez o valor do maior salário mínimo vigente no país.

Cláusula Sétima — Os serviços contratados serão devidamente fiscalizados pelo DER-PA, não só para efeito da execução do mesmo, como também para fins de pagamento, ficando ainda a critério do Contratante (DER-PA) a quantidade necessária do pessoal a ser utilizado nos serviços contratados.

Cláusula Oitava — São consideradas despesas reembolsáveis pelo Contratante, mediante prévia autorização e sua devida comprovação as seguintes: Passagens (1) e Diárias (5) por mês.

Cláusula Nona — Os serviços contratados serão pagos mensalmente à Contratada tomando por base as despesas de custo direto (Pessoal), com a reembolsáveis já acima referidas na Cláusula precedente.

Cláusula Décima: A vigência do presente contrato será pelo tempo necessário para conclusão das obras da Rodovia PA-87 Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cans, neste Estado.

Cláusula Décima Primeira — Os serviços contratados se destinam às obras da Rodovia PA-87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cans, neste Estado, tendo o presente contrato sido firmado com a Contratada, independentemente de licitação, em virtude do Conselho Rodoviário Estadual haver autorizado a Diretoria Geral do DER-PA a assim proceder, tudo conforme Resolução n. 1007, de 12/09/72, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 8.132, de 12/10/72, publicado r

Diário Oficial do Estado de 14.10.1972.

Cláusula Décima Segunda — Para a instalação dos escritórios, laboratórios de campo e despesas iniciais dos serviços de consultoria técnica, o Contratante adiantará a Contratada após a assinatura deste contrato, dentro de trinta (30) dias, dez por cento (10%) do respectivo valor contratual, adiantamento que será descontado das subseqüentes faturas mensais de serviços, em parcelas iguais.

Cláusula Décima Terceira — As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Crédito Adicional Especial, aberto pela Resolução n. 938, de 08/09/72, do Conselho Rodoviário Estadual.

Cláusula Décima Quarta — O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

Cláusula Décima Quinta — O valor aproximado do presente contrato é de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), correndo conta da dotação estabelecida na cláusula décima terceira.

Cláusula Décima Sexta — Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes legais das partes contratantes e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 24 de outubro de 1972.

Eng.º JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor Geral do DER-PA (Contratante)

Eng.º Washington Juarez de Britto Representante da firma Contratada

TESTEMUNHAS:
1a. Nome: Odilia Rebello Resd: Antonio Basna, 137
2a. Nome: a) ILEGIVEL Resd: José Pio, 400 (Ext. Reg. n. 4776 — Dia 31—10—1972)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP), e a Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), como abaixo melhor se declara.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Renuciada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tom justo e contratado com a Empresa de Construções Gerais Ltda (ECG) com escritório à Rua Santo Antônio 432, conjunto 304/6, nesta Cidade, representada neste ato por seu responsável legal Dr. Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, tendo em vista a Carta da Contratada datada de 26 de junho de 1972, o aditamento do Termo de Ajuste, celebrado em 30 de dezembro de 1971, para reconstrução do Tanque n. 6 do PLANT de Inflamáveis de Milramar, no Porto de Belém, mediante as Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — Fica prorrogado o Termo de Ajuste ora aditado pelo prazo de vinte e um (21) dias, devendo terminar no dia dezessete de junho do ano em curso. SEGUN-

Adália
Angelica
Amor de Pai
Amor de Pai
Bambu
Crista de Galo
Flexa de Indio
Girassol
Jasmim
Margarida
Margarida
Perpétua
Rosas

DA: — Ficam mantidas todas as Cláusulas do Termo ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente perante as testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 10 de julho de 1972.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente

Dr. Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

P. p. a) Ilegivel

Dr. Mário Penna da Cunha Araújo

Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG)

Testemunhas:

Inês de Souza Borges

Ililda Botelho Magalhães

De acordo:

Fortunato Gabay

Inspetor Fiscal — Substituto

(Ext. Reg. n. 4770—Dia—31/10/72)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

PORTARIA DEPA N. 197 DE 27 DE OUTUBRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Super n. 53, de 10 de outubro de 1972, do Sr. Superintendente da SUNAB, é,

Considerando as instruções da Superintendência para fixação de preços máximos para a venda de flores ao público consumidor, tendo em vista as celebrações de Finados,

RESOLVE:
Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos, para a venda ao público, das flores adiante especificadas:

- (unidade)... Cr\$—1,00
- (pendão)... Cr\$—1,00
- (pendão grande)... Cr\$—1,00
- (pendão pequeno)... Cr\$—0,70
- (metro)... Cr\$—1,00
- (pendão)... Cr\$—0,50
- (maço)... Cr\$—0,50
- (unidade)... Cr\$—1,00
- (maço)... Cr\$—1,00
- (maço grande)... Cr\$—5,00
- (maço pequeno)... Cr\$—2,00
- (unidade)... Cr\$—0,20
- (unidade)... Cr\$—1,00

Sorriso de Maria
Sorriso de Maria
Zina

(pendão grande)... Cr\$—1,00
(pendão pequeno)... Cr\$—0,70
(unidade)... Cr\$—0,20

Art. 2.º — É obrigatória a afixação dos preços estabelecidos no art. 10., nos locais de venda, inscritos esses preços em algarismos não inferiores a três centímetros e colocados em locais que permitam fácil leitura pelo público.

Art. 3.º — Em se tratando de flores importadas de outros Estados, os preços máximos de venda ao público serão os resultantes da aplicação da fórmula CLD, com base no preço de aquisição, comprovado por Nota Fiscal, na qual:

I — Custo — Corresponderá ao preço constante da Nota Fiscal, mais transporte (frete), se comprovado.

II — Lucro — Será equivalente à parcela de 20% (vinte por cento) incidente sobre o inciso anterior.

III — Despesas — Corresponderão aos gastos com frete e despacho, se comprovado, quebra e impostos se houver.

Art. 4.º — Nas vendas de atacadistas para atacadistas ou de varejista para varejista, não será admitido computar qualquer margem de lucro.

Art. 5.º — A presente Portaria terá vigência no período de zero hora do dia 30 de outubro de 1972 a zero hora do dia 03 de novembro de 1972.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de outubro de 1972.

**ILDEFONSO PEREIRA
GUIMARÃES**

Delegado

(Ext. — Reg. n. 4778—Dia: 31.10.72).

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
— SEVOP —**

Tomada de Preço N. 10/72
— AVISO —

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas portarias n. 87/71, de 3.12.71 e 34/72 de 31.07.72, avisa aos

interessados que a Tomada de Preço n. 10/72 — SEVOP para construção do Conjunto Esportivo do Centro de Educação Física do Estado, situado à Avenida 10. de Dezembro, entre as travessas Vileta e Timbó, nesta Capital, por conveniência desta Secretaria, fica adiada para o dia sete (7) de novembro do corrente ano.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia acima mencionado, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, com o Presidente da Comissão, Belém, 26 de outubro de 1972.

Eng.º ANTONIO DIAS VIEIRA — Presidente da Comissão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 171 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — CONCEDER a Protocolista, Srta. Elizabeth Tadeu Menteiro, lotada no Departamento de Administração, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no Art. 138, item V e Art. 145, todos da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de Setembro de 1972

Dê-se ciência, Registre-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 172 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviços, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o Auxiliar de Administração, Padrão A, Maria de Lourdes Gomes de Souza, na função gratificada FG—5, de Chefe do Serviço de Material, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, designada pela Portaria n. 138, de 18 de novembro de 1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 173 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário to-

mada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Escrivente Datilógrafo", Zulma Lídia Pampônia da Cunha, na função, gratificada FG—4, de Chefe do Serviço de Auxílios, da Divisão de Assistência, do Departamento de Previdência e Assistência, designada pela Portaria n. 75, de 03 de Dezembro de 1970.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. — n. 4776) — Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 174 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970, que homologou a Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Escrivurário", Padrão D, Marcilene Pantoja Cavalcante, na Função Gratificada FG—4, de Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão de Administração de Imóveis, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, designada pela Portaria n. 88 de 10. de julho de 1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a

contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 175 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Escrivente Datilógrafo", Marialva Duarte de Pinho, na função gratificada FG-4, de Chefe do Serviço de Administração de Imóveis, da Divisão de Administração de Imóveis, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, designada pela Portaria n. 78, de 03 de Dezembro de 1970.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 176 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessida-

de de reclassificar os Chefes de serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970, que homologou a Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Escrivurário", Padrão D, Carlos Garcia da Costa, na função gratificada FG-5, de Chefe do Serviço de Pensão, da Divisão de Previdência, do Departamento de Previdência e Assistência, designado pela Portaria n. 87, de 10. de Julho de 1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 177 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970, que homologou a Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Oficial

de Administração", Padrão G, Judith Garcia da Costa, na função gratificada FG-6, de Chefe do Serviço de Assistência Financeira, da Divisão de Assistência, do Departamento de Previdência e Assistência, designada pela Portaria n. 76, de 03 de dezembro de 1970.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 178 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970, que homologou a Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Escrivurário", Padrão D, Iva Rosa Lopes de Azevedo, na função gratificada FG-6, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, designada pela Portaria n. 57-A de 15 de abril de 1971.

PORTARIA N. 180 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando que de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suple-

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 179 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de reclassificar os Chefes de Serviço, dentro dos símbolos constantes da Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de dezembro de 1970, que homologou a Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, que aprovou a proposta encaminhada por esta Superintendência,

RESOLVE:

I — Reclassificar o "Almo-xarife", José de Jesus Bezerra Lauzid, na Função Gratificada FG-6, de Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão de Previdência, do Departamento de Previdência e Assistência, designado pela Portaria n. 73, de 03 de dezembro de 1970.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 —
Dia: 31.10.72).

mentares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO 02
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES E INVERSÕES IMOBILIÁRIAS 04
PROGRAMA: HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO 11
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 01
PROJETO: REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE CONTRATO E COERANÇA 1.05
NATUREZA DA DESPESA
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
01.00 Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 2.500,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO 02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA 01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS 18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL N. 900, DE 29.09.69 — ART. 91 2.04
NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 49.931,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. — Reg. n. 4776. — Dia 31.10.72)

PORTARIA N. 181 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7 102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900 de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Chefe de Gabinete, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO 02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA 01
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 01
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 01
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS COM O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA 2.02
NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0—PESSOAL
3.1.1.1—PESSOAL CIVIL
02.07—Gratificação de Representação Cr\$ 1.680,00

Art. 2º — O Crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO 02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA 01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS 18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL N. 900, DE 29.09.69 — ART. 91 2.04
NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0—TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0—RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 55.381,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. — Reg. n. 4776. — Dia 31.10.72)

PORTARIA N. 182 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Chefe de Gabinete, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA	2.01
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.00 — Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS	18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL N. 900, DE 29.09.69 — ART. 91.	2.04
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.9.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 52.881,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 183 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de dezembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Chefe de Gabinete, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA	2.01
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.04 — Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva	Cr\$ 2.100,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminados:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS	18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL N. 900, DE 29.09.69 — ART. 91	2.04
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 57.061,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

PORTARIA N. 184 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Chefe de Gabinete, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a

pagamentos inadiáveis;

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	01
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA	2.01
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
01.00 — Impressos, Artigos de Expedientes, Desenho, Cartografia, Topografia e Ensino	Cr\$ 1.500,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS	18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL N. 900, DE 29.09.69 — ART. 91	2.04
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 53.881,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

RESOLUÇÃO N. 104/72 DE 19 DE SETEMBRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, Item XV, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 31 de agosto de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. — 15.278/72 — IPASEP, de 25 de julho de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros- reajustada a contar de 1o. de agosto do ano em curso em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), que deverá ser paga em favor de Isabel Ferreira do Nascimento, viúva e beneficiária do ex-segurado Manoel Antonio do Nascimento.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio o valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Raimunda Nascimento Mendes, beneficiária do ex-segurado Manoel Antonio do Nascimento.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21 de maio de 1972, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

(Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

RESOLUÇÃO N. 120/72 DE 19 DE OUTUBRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Incso XV do art. 9º, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.873/72 — IPASEP de 15 de setembro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 83,50 (oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) Reajustada para o valor de Cr\$ 110,50 (cento e dez cruzeiros e cinquenta centavos) por força da Resolução n. 83, de 20.07.72, em favor de Raimunda Vieira de Melo e Elizinete Vieira de Melo, nascida em 11.10.61, na qualidade de viúva e filha menor do ex-segurado Arquimedes Antonio de Melo, falecido no dia 18.08.72, cabendo Cr\$ 55,25 (cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) a cada uma das pensionistas

Art. 2º — CONCEDER o pagamento do pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) às pensionistas acima mencionadas, sendo Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a Raimunda Vieira de Melo e Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a menor Elizinete Vieira de Melo.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.08.72, data do óbito do ex-segurado e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

(Ext. Reg. — n. 4776 — Dia: 31.10.72).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARA

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

— ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7.852 — 23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 9 de novembro para julgamento dos seguintes feitos: AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: — Nair da Silva Jacob (Dr. Paulo Cezar de Oliveira).

Agyda: — Herança de Joffre de Souza Jacob (Dr. Eudiracy Silva).

Relator: — Desembargador Cacella Alves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Evandro Diniz Soares).

Agydos: — Edson Machado Campos e Juízo de Direito da 9a. Vara Cível (Dr. Raimundo Puget).

Relator: — Desembargador Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 27 de outubro de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE — Sub-secretário do TJE (G. Reg. — n. 3489)

TRIBUNAL DO JÚRI EDITAL — TJ — SEC — 72, de 11.10.1972

A Doutora — Maria Lucia Caminha Gomes — Juíza Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nos termos do Código Judiciário do Estado.

Faz saber a todos os interessados que no dia 10 do corrente, às nove (9) horas,

EDITAIS JUDICIAIS

com a presença do 30. Promotor Público da Capital, foi realizada a audiência de sorteio dos Jurados e Suplentes que tomarão parte nas sessões do Tribunal do Júri desta Sede, a ser instalada em o dia 03 de novembro próximo, que são os seguintes: 1 — Getulio de Souza Araujo, 2 — Francisco Assis da Silva, 3 — Flavio de Souza Barbosa, 4 — Eduardo da Silva Melo, 5 — Vicente Calvosa, 6 — Regina Maria Novaes, 7 — Raimunda Nanato Monteiro, 8 — Manoel Jerônimo de Oliveira Neto, 9 — Leonor Maria Fernandes, 10 — Leda dos Anjos, 11 — João Pontes Calvacante, 12 — João Braga de Farias Junior, 13 — Elza Francisca de Lima, 14 — Lauro Alves Mácola, 15 — Lea Oliveira Pena, 16 — Luiz Chermont Lynch, 17 — José Ribamar de Souza Santos, 18 — João José da Silva Maroja, 19 — Elba Coutinho da Cruz, 20 — Beatriz Dias Fernandes, 21 — Alcy Vianna Nahum — SUPLENTE

— Antonio Batista de Oliveira Campos, 2 — Aladio Costa Ferreira, 3 — Antonieta da Mota Moreira, 4 — Alice Trindade Monteiro, 5 — Almir Fortes da Costa, 6 — Agenor Chaves, 7 — Ana do Carmo Gonçalves da Rocha, 8 — Alfredo Carvalho dos Santos, 9 — Alda Terezinha Silva Pinheiro, 10 — Ana de Jesus Rodrigues, 11 — Albele da Silva Azevedo. E para não alegarem ignorância, mandou que se baixasse este EDITAL que será publicado no Diário Oficial. Belém, aos

onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, Josedina Rodrigues da Costa, Escrivã Secretária do Tribunal do Júri
Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza Presidente do Tribunal do Júri (G. Reg. — n. 3490)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Carlos Pinto de Almeida estabelecida nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184-1º andar, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Cr\$ 2.894,40 (Saldo) Dois Mil Oitocentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos vencida em a Vista por Vv. Ss. Emitida a favor de Bco. Bradesco de Investimento S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de outubro de 1972

(a) ISA VEIGA DE M
CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4779 — Dia 31.10.72)

EDITAL

Declaração de Falência

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de "Falência" movida por Belauto — Belém Automóveis S.A. contra: — Parafuk — Ltda., foi prolatada a seguinte sentença: — Vistos, etc. — Tratam os presentes autos de pedido de falência Belauto — Belém Automóveis S.A., estabelecida nesta cidade na avenida Governador José Malcher número 2874, vem propor contra a sociedade Parafuk Ltda. estabelecida à travessa Padre Eutiquio número 1085. Alega a autora na inicial, que é credor da importância de Cr\$ 171.881,33 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e três centavos), representados pelas duplicatas anexas todas protestadas. Expedido mandado de citação, esta deixou de se efetivar, uma vez que a requerida não opera mais comercialmente no local indicado na inicial e que o representante legal da mesma está em lugar incerto e não sabido. Requerida a citação por edital sendo deferida, os suplicados foram citados pelo prazo de trinta (30) dias e não contestaram o pedido. A lei é clara: — "Considera-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito não paga no vencimento a obrigação líquida, constante de títulos que legitime a ação executiva". Apesar de

citados os réus não se defenderam nem depositaram o valor do débito. Pelo exposto, declaro a falência da sociedade Parafuk Ltda. sediada nesta praça, sendo o objetivo da sociedade o comércio de automóveis em todas as suas modalidades, novos e usados, bem como a venda de peças e acessórios novos e usados, para automóveis, caminhões, motocicletas, motores marítimos e outros, representação em geral, comissões, importação e exportação, podendo ainda explorar qualquer ramo comercial ou industrial lícito, com os seguintes sócios: — Antonio Justino Soares de Oliveira — Diretor Gerente; — Fernando Levindo do Amaral Ramos — Diretor Administrativo; — Artur Gondim Menezes — Diretor Técnico. — Declaro hoje às 10 horas aberta a falência da sociedade. Marca o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem em cartório os documentos legais justificativos e as respectivas declarações de seus créditos. Intime-se o representante da devedora para apresentar as relações de seus créditos em cartório dentro de vinte e quatro horas, sob pena de prisão até trinta dias. Proceda-se ao arrolamento dos artigos 15 e 16 do decreto-lei número 7661/45 com observância às formalidades legais. Fixo o termo legal da falência o dia 02 de agosto de 1972. — Nomeio síndico a sociedade Belauto — Belém Automóveis S.A. — Belém, 02 de outubro de 1972. Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10a Vara. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de outubro de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã e escrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS — Juíza de Direito da 10a Vara da Comar-

ca da Capital do Estado do Pará, etc. (T. n. 18712 — Reg. n. 4760 — Dia — 31.10.72)

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO CIVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM

—Edital de Hasta Pública—

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte (20) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) às onze horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Banco da Amazônia, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em hasta pública o bem adiante caracterizado, melhorado nos autos da Ação Executiva movida pelo Banco da Amazônia S.A. contra Chiquimar de Souza Pereira e Ana Rosa Tavares Moraes constante de:—

Terreno edificado sito nesta cidade à Avenida Duque de Caxias, cotejado sob o n. 973, perímetro compreendido entre as ruas Barão do Triunfo e Amatitá, apresentando as seguintes características: — Casa de dois pavimentos com estilo moderno, construção toda em alvenaria, coberta de telha de barro comum, terreno medindo 10m00 de frente por 22m00 de fundos, com muro, uma pequena área de entrada, duas portas e um janelão, sala de visita, sala de jantar, um quarto, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa cozinha e sanitários com piso em São Caetano; no andar superior, três quartos, assoalhados de tacos de acapú e pau amarelo, sanitários com piso de São Caetano avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. C

arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da Escrivã esta datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito:
Dr. ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

(Ext. Reg. n. 4.767 — Dia 31.10.1972)

COMARCA DA CAPITAL E D I T A L

Notificação com o prazo de trinta (30) dias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Pinto da Costa, brasileiro, casado, antes residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Itororó, n. 173, e atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificaram os Oficiais de Justiça encarregado de proceder sua notificação na ação objeto do presente, — para dentro do referido prazo tomar ciência dos termos e para os fins constantes da interpelação Judicial contra si requerida por Mário Rodrigues Pinto Leite e José Joaquim Martins Júnior, feita cuja petição inicial para os devidos fins a seguir vai integralmente transcrita, e seu despacho, a saber: "Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital — Mário Rodrigues Pinto Leite e José Joaquim Martins Júnior, brasileiros, casados, comerciantes, re-

sidentes e domiciliados nesta cidade, por seu procurador judicial inara assinado, vem respeitosamente, promover a presente interpelação Judicial contra Raimundo Nonato Pinto da Costa, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, à Trav. Itororó, 173, pelos seguintes motivos: Os Equequentes avalizaram para o Requerido várias Notas Promissórias, em favor do Banco Campina Grande de Investimento S/A. — Sucessor de Rique S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, vinculadas ao contrato de financiamento de n. 5-CD-068/70 datado de 6 de fevereiro de 1970. Apresentados os títulos ao requerido pela Rique S/A., para pagamento, não procurou o mesmo saldar o seu compromisso, nem apresentar qualquer justificativa apesar de ter sido inúmeras vezes procurado para esse sentido. Em vista da conduta incorreta do devedor inadimplente, demonstrando de modo inequívoco não desejar honrar o seu compromisso, a Rique S/A., através de Ação Executiva fez a cobrança de algumas Notas Promissórias ação esta proposta contra os Requerentes, que tiveram de pagar o valor dos títulos ajuizados, acrescidos de juros de mora, honorários de advogado e, outras despesas judiciais e extra judiciais. Após procurar insistentemente o devedor, sem obter do mesmo o pagamento, do débito, os Requerentes na qualidade de avalista dos títulos de crédito referidos, viram-se obrigados a efetuar o pagamento não só das Notas Promissórias ajuizadas, como também das existentes em carteira, acrescida de juros de mora, honorário de advogado, despesas judiciais e extra judiciais. Pelo exposto, sendo credores de Raimundo Nonato Pinto da Costa da quantia de Cr\$ 6.738,70 (seis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos) representadas pelas inclusas Notas Promissórias (em número de 12 e mais um recibo de honorários de advogado e outras despesas), acrescidas dos juros de mora, despesas judiciais e extra-judiciais e honorários de advogado, querem os requa-

entes interpelear o requerido já qualificado sobre se deseja pagar ou não o referido débito para com os mesmos, para o que, ainda lhe concedem os Requerentes, o prazo de dez (10) dias, a contar da sua notificação, ficando ciente o interpeelado que a sua falta de pagamento importará na venda a terceiros, independente de leilão ou hasta pública, sem avaliação prévia ou outra medida judicial ou extra-judicial, do veículo motorizado marca Volkswagen, modelo Sedan, cinco passageiros, cor vermelha chassis n. B6-275.151, motor n. B-665 655, 4 cilindros, 36 HP, ano de fabricação de 1936, com todos os pertences e acessórios, uma vez que o mesmo estava gravado com o Pacto de Alienação Fiduciária em favor da Trigue S/A; e tendo os avalistas pago a dívida conforme declaração anexa, se sub-rogaram de pleno direito no crédito e na garantia constituída pela alienação fiduciária (artigo 6o. do Decreto-Lei n. 911, de 01 de outubro de 1969). Esclarecem ainda, os Requerentes a V. Excia. que o aludido veículo encontra-se recolhido nas oficinas da empresa BELAUTO — Belém Automóveis S/A, à disposição dos Requerentes, motivo pelo qual desnecessário se torna a busca e apreensão do mesmo. Pedem,

ainda os Requerentes que depois de feita a Interpelação obedecidas as normas dos arts. 720 a 724 do CPC, lhe sejam os autos entregues independentemente de traslado. Termos em que podem deferimento. Belém, 21 de agosto de 1972. (a) p. p. Armando Marques Gonçalves — OAB A-139 — CPF 004430502". DESPACHO DE FLS. 21 — "Notifique-se. Belém, 5.10.72. (a) Izabel Negreiros". DESPACHO DE FLS. 23 — N. A. Notifique-se por Edital no prazo de 30 dias. Belém, 18 de outubro de 1972. (a) Izabel Negreiros". E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1972. Eu, (Ass. Negível), Escrivão Vitalício do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10a. Vara
do Cível e Comércio da
Comarca da Capital
(Ext. Reg. n. 4695 — Dias —
25 e 31.10.72)

Executado: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platiha)

Despacho: Oficie-se.
Belém, Pará, em 16/10/72.

a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
N. 4523 — PEDIDO DE
ARQUIVAMENTO DE
INQUERITO POLICIAL
Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Jorge Abraão Age

Despacho: Justifique o representante do Ministério Público a tramitação do presente feito perante este fóro federal.

Belém, Pará, em 16/10/72.

a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. — n. 4678 —
Dia: 31.10.72).

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
E D I T A L

Ref. Proc. 2628

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Segua Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento imediato que pelo mesmo Uma A. S. Ferreira & Cia. residente (dom. ciliado) à Avenida Senador Lemos 667-A, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de A. S. Ferreira & Cia., da quantia de hum mil cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e hum centavos (Cr\$ 1.054,41), conforme certidão de dívida anexa, de número I R. 27/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postuante se digae V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.852, de 1956 art. 27; 4.459, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recorrido a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede d e f e r i m e n t o. Belém, 16.4.70. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". "CERTIDAO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data, às 15,45 horas, me dirigi à Av. Senador Lemos, e aí, estando procurei localizar o número 667-A, não encontrando porque não tem a referida numeração, solicitei informações de A. S. Ferreira e Cia. Ltda., não encontrando por ser o mesmo completamente desconhecido a/i. O referido é verdade e dou fé. Belém, 9 de setembro de 1971. a) Heber da Matta Rezende Ca's, Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: — Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de f's. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". "Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N. 4082 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Milton Chagas
Sentença: Idêntica à acima.

N. 4058 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Vulcanizadora dos Motoristas

Sentença: Idêntica à acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFICIOS E PETIÇÕES

Of. n. 000922/72 — Da Secretaria do TJE

Despacho: Arquite-se.
Belém, Pará, em 16.10.72.

a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
Petição de José Marques dos Santos — Adv. Dr. Antonio C. Saboya Jr.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 16/10/72.

a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
Petição do Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva em favor de Fonseca.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1977 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antonio Maria Silva e Serra).

ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4704—Dia—31|10|72)

E D I T A L

Ref. Proc. 3383

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Coutinho, residente (domiciliado) à rua Conceição, 680, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Coutinho, da quantia de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), proveniente de Multa: — Infração prevista no art 79 e 159 do R.C.P. conforme certidão de dívida anexa de n. D. O. 93/71 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção

monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede d e f e r i m e n t o. Belém, 4 de novembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. — Proc. Reg. da República no Estado do Pará. "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, extraído dos Autos de ação executiva fiscal, que a União Federal move contra Coutinho, nesta data me dirigi à rua Conceição n. 680, aí sendo procurei citar em sua própria pessoa ao mesmo Coutinho, por todo o conteúdo do mandado deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no referido endereço é residente Saturnino Pereira Coutinho. O referido é verdade e dou fé. Belém, 10 de abril de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequite: "MM. Juizador: — Requer a Exequite a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 12.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil nove-

centos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4725—Dia—31|10|72)

E D I T A L

Ref. Proc. 2.798

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Publicações Jotabê Ltda. (TV Roteiro), residente (domiciliado) à Trav. Mauriti n. 1066, com o prazo de trinta dias para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Publicações Jotabê Ltda., TV. Roteiro, da quantia de trezentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 343,20), conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 15/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de

Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede d e f e r i m e n t o. Belém, 17.6.70. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". "CERTIDÃO: "Certifico que cumprindo o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, extraído dos Autos de Ação de Executivo Fiscal movido pela União Federal contra Publicações Jotabê Ltda. TV — Roteiro, me dirigi à Travessa Mauriti 1066, sendo aí procurei citar a mesma na pessoa de seu representante legal deixando de fazer pelo fato de não o haver encontrado, e também por não existir a firma procurada naquele endereço. Pois no endereço mencionado existe uma quitanda de vendas de frutas. Procurei me informar com um cidadão ali localizado a respeito da firma procurada, nada soube informar a respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra—Oficial de Justiça". Requerimento da Exequite: "MM. Juizador — Requer a Exequite a citação da Executada por meio de Editais. Belém, ... 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República" DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 14.8.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". "Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n.2705—Dia—31|10|72)

E D I T A L

Ref. Proc. 2.480

Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Paquetazinho Com. Indústria Ltda., residente (domicílio) no Edifício Nassar, 808, em o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos:

no. Sr. Dr. Juiz Federal Instância. A União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor

querer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Paquetazinho Com. Indústria Ltda., da quantia de trezentos e oitenta e sete

centavos e sessenta centavos (Cr\$ 13.387,60), conforme certidão de dívida anexa, de número R. 4/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer postulante se digne V. Exa.

ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) devedor(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis

de 1962, art. 15; 2.862, de 1965 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei

4.357, de 1964, e, não o fazendo, proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo nos devidos termos de

Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante

que seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede

deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi ao Edif. Nassar, e ai estando procurei o porteiro do referido Edifício que me declarou que a firma Paquetazinho Comércio e Indústria mudou-se dali a muito tempo, mas toda correspondência é remetida para a Cidade de São Sebastião da Boa Vista, neste Estado, onde está funcionando a referida firma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de agosto de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador:

Requer a Exequente a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 14.08.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". "Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4706—Dia—31|10|72)

E D I T A L

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Sancal Ltda., residente (domiciliado) à Avenida Eraz de Aguiar, n. 18, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Exmo Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Sancal Ltda., da quantia de setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 75,20), conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 25/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis

de 1962, art. 15; 2.862, de 1965 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante

que pede deferimento. Belém, 10 de junho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Av. Eraz de Aguiar, n. 18 sendo ai procurei citar em sua própria pessoa o representante legal da Sancal Ltda. deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no endereço indicado no mandado se encontra localizado a mais de três anos a firma Fundações For Estacas e Tubulações Ltda. — De Durval Pinheiro. Foi informado com a Secretária da Firma ali estabelecida, Maria Edelina Pinheiro, de que a firma Sancal Ltda., de fato ali existiu, porém foi dissolvida a mais de dois anos, não sabendo informar nada a seu respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada através de Editais". Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4707—Dia—31|10|72)

que pede deferimento. Belém, 10 de junho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Av. Eraz de Aguiar, n. 18 sendo ai procurei citar em sua própria pessoa o representante legal da Sancal Ltda. deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no endereço indicado no mandado se encontra localizado a mais de três anos a firma Fundações For Estacas e Tubulações Ltda. — De Durval Pinheiro. Foi informado com a Secretária da Firma ali estabelecida, Maria Edelina Pinheiro, de que a firma Sancal Ltda., de fato ali existiu, porém foi dissolvida a mais de dois anos, não sabendo informar nada a seu respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 14.08.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". "Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4706—Dia—31|10|72)

E D I T A L

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Sancal Ltda., residente (domiciliado) à Avenida Eraz de Aguiar, n. 18, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Exmo Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Sancal Ltda., da quantia de setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 75,20), conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 25/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis

de 1962, art. 15; 2.862, de 1965 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante

que pede deferimento. Belém, 10 de junho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Av. Eraz de Aguiar, n. 18 sendo ai procurei citar em sua própria pessoa o representante legal da Sancal Ltda. deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no endereço indicado no mandado se encontra localizado a mais de três anos a firma Fundações For Estacas e Tubulações Ltda. — De Durval Pinheiro. Foi informado com a Secretária da Firma ali estabelecida, Maria Edelina Pinheiro, de que a firma Sancal Ltda., de fato ali existiu, porém foi dissolvida a mais de dois anos, não sabendo informar nada a seu respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada através de Editais". Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4707—Dia—31|10|72)

que pede deferimento. Belém, 10 de junho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Av. Eraz de Aguiar, n. 18 sendo ai procurei citar em sua própria pessoa o representante legal da Sancal Ltda. deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no endereço indicado no mandado se encontra localizado a mais de três anos a firma Fundações For Estacas e Tubulações Ltda. — De Durval Pinheiro. Foi informado com a Secretária da Firma ali estabelecida, Maria Edelina Pinheiro, de que a firma Sancal Ltda., de fato ali existiu, porém foi dissolvida a mais de dois anos, não sabendo informar nada a seu respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada através de Editais". Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4706—Dia—31|10|72)

E D I T A L

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Sancal Ltda., residente (domiciliado) à Avenida Eraz de Aguiar, n. 18, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Exmo Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Sancal Ltda., da quantia de setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 75,20), conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 25/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis

de 1962, art. 15; 2.862, de 1965 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante

que pede deferimento. Belém, 10 de junho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Av. Eraz de Aguiar, n. 18 sendo ai procurei citar em sua própria pessoa o representante legal da Sancal Ltda. deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no endereço indicado no mandado se encontra localizado a mais de três anos a firma Fundações For Estacas e Tubulações Ltda. — De Durval Pinheiro. Foi informado com a Secretária da Firma ali estabelecida, Maria Edelina Pinheiro, de que a firma Sancal Ltda., de fato ali existiu, porém foi dissolvida a mais de dois anos, não sabendo informar nada a seu respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 27 de junho de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada através de Editais". Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4707—Dia—31|10|72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de Abatimento

Boletim Eleitoral

28 ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 2.725 —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

EDITAL N. 281/72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi DEFERIDO, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Jorge Romualdo da Silva Vieira, inscrito sob o n. 54.366, lotado na 118a. Secção;

Raimunda Antônia Ferreira da Piedade, inscrita sob o n. 12.102, lotada na 51a. Secção;

Maria Lucila Araújo Medeiros inscrita sob o n. 72.839, lotada na 165. Secção;

Benedita Barros de Oliveira, inscrita sob o n. 69.168, lotada na 184a. Secção;

Edwar Wanderley Coelho inscrito sob o n. 33.301, lotado na 28a. Secção;

Antônio Cláudio Gonçalves do Rosário, inscrito sob o n. 43.422, lotado na 57a. Secção;

Waldemir Nazareno Pereira, inscrito sob o n. 28.710, lotado na 75a. Secção;

Raimunda Gomes Batista, inscrita sob o n. 9.293, lotada na 1a. Secção;

Joana Costa Parduail, inscrita sob o n. 18.698, lotada na 54a. Secção;

Almir D'as, inscrito sob o n. 70.480, lotado na 156a. Secção;

Walmir Teixeira, inscrito sob o n. 608, lotado na 2a. Secção;

Teófilo Moraes de Souza, inscrito sob o n. 14.530, lotado na 45a. Secção;

Marcos da Silva Bahia, inscrito sob o n. 22.145, lotado na 59a. Secção;

Raimundo Maciel dos Santos, inscrito sob o n. 50.710, lotado na 53a. Secção;

Abraão Alves Melo, inscrito sob o n. 2.871, lotado na 24a. Secção;

Dionor Cabral Braga, inscrito sob o n. 51.430, lotado na 113a. Secção;

Raimundo de Souza Salles, inscrito sob o n. 40.489, lotado na 105a. Secção;

Maria Izabel Oliveira Gomes, inscrita sob o n. 31.744, lotada na 92a. Secção;

Ruy Dias Rebelo, inscrito sob o n. 31.768, lotado na 92a. Secção;

Afonso Alves Teixeira, inscrito sob o n. 30.287, lotado na 93a. Secção;

Raimunda Edna da Silva, inscrita sob o n. 31.072, lotada na 80a. Secção;

Irene Francisca de Souza Costa, inscrita sob o n. 12.460, lotada na 40a. Secção;

Oriando da Silva Azevedo, inscrito sob o n. 33.291, lotado na 40a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 3429)

EDITAL N. 282/72
Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi DEFERIDO, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleito-

res abaixo relacionados:

Laura Alves Maia, inscrita sob o n. 799, lotada na 6a. Secção;

Daniel Barros de Oliveira, inscrito sob o n. 12.292, lotado na 37a. Secção;

Daniel Corrêa da Costa, inscrito sob o n. 44.757, lotado na 20a. Secção;

Oriando Leite de Souza, inscrito sob o n. 20.911, lotado na 59a. Secção;

Osmar na Lobato Santos, inscrita sob o n. 58.716, lotada na 75a. Secção;

Cleonice Leal Eiró da Silva, inscrita sob o n. 4.634, lotada na 12a. Secção;

Valmir Eleitório da Silva Miranda, inscrito sob o n. 41.540, lotado na 105a. Secção;

Ieda de Jesus Lima, inscrita sob o n. 10.344, lotada na 54a. Secção;

Maria Eunice Farias da Silva, inscrita sob o n. 75.491, lotada na 163a. Secção;

Raimundo Eloy Soares Cardoso, inscrito sob o n. 29.888, lotado na 91a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 3446)

EDITAL N. 283/72
Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi DEFERIDO, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Ester de Souza Borges, inscrita sob o n. 53.789, lotada na 116a. Secção;

Maria de Nazaré Silva Rendeiro, inscrita sob o n. 45.309, lotada na 111a. Secção;

Raquel Deuzarina Aguiar, inscrita sob o n. 22.970, lotada na 45a. Secção;

Maria Henriqueta Monteiro Geniaque, inscrita sob o n. 2.366, lotada na 12a. Secção;

Valdir Gonzaga de Oliveira, inscrito sob o n. 29.245, lotado na 90a. Secção;

Francisco Lopes de Abreu, inscrito sob o n. 13.817, lotado na 41a. Secção;

Clavo Ferreira Passos, inscrito sob o n. 15.491, lotado na 43a. Secção;

Marlene Souza da Rocha, inscrita sob o n. 4.460, lotada na 16a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 3458)